

# Diário do Legislativo de 07/12/2002

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Antônio Júlio - PMDB

1º-Vice-Presidente: Alberto Pinto Coelho - PPB

2º-Vice-Presidente: Ivo José - PT

3º-Vice-Presidente: Olinto Godinho - PTB

1º-Secretário: Mauri Torres - PSDB

2º-Secretário: Wanderley Ávila - PPS

3º-Secretário: Álvaro Antônio - PDT

## SUMÁRIO

1 - DECISÃO DA MESA

2 - ATAS

2.1 - 419ª Reunião Ordinária

2.2 - 279ª Reunião Extraordinária

2.3 - 280ª Reunião Extraordinária

2.4 - Reuniões de Comissões

3 - ORDEM DO DIA

3.1 - Comissão

4 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

4.1 - Plenário

4.2 - Comissões

5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 - COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

8 - ERRATAS

## DECISÃO DA MESA

DECISÃO DA MESA

A Mesa da Assembléia, em reunião de 27/11/2002, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI do art. 79 do Regimento Interno, concede ao Deputado Fábio Avelar, licença no dia 9/12/2002, sem remuneração, para tratar de interesse particular.

## ATAS

ATA DA 419ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 5/12/2002

Presidência dos Deputados Antônio Júlio, Alberto Pinto Coelho e Álvaro Antônio

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Ofícios e cartão - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projeto de Lei nº 2.489/2002 - Requerimentos nºs 3.602 a 3.609/2002 - Requerimento do Deputado Dinis Pinheiro - Comunicações: Comunicações das Comissões de Administração Pública (2), de Educação e de Saúde e do Deputado Alencar da Silveira Júnior - Registro de presença - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados João Batista de Oliveira, João Leite, Marco Régis, Miguel Martini e Rogério Correia - Questão de ordem; chamada para recomposição de quórum; existência de quórum para continuação dos trabalhos - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscritos - Suspensão e reabertura da reunião - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimento do Deputado Dinis Pinheiro; deferimento - Discussão e Votação de Pareceres:

Pareceres de Redação Final dos Projetos de Resolução nºs 1.465, 1.466 e 1.802/2001 e 2.161/2002 e dos Projetos de Lei nºs 1.220 e 1.310/2000, 1.400, 1.434, 1.622, 1.634, 1.773, 1.783 e 1.910/2001 e 1.976, 2.048 e 2.087/2002; aprovação - 2ª Fase: Palavras do Sr. Presidente - Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do Deputado Rogério Correia; aprovação - Inexistência de quórum para votação de proposta de emenda à Constituição - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.439/2002; discurso do Deputado Rogério Correia; encerramento da discussão; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.392/2002; aprovação na forma do vencido em 1º turno; declarações de voto - Encerramento.

#### Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Antônio Júlio - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Álvaro Antônio - Adelino de Carvalho - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Aílton Vilela - Alberto Bejani - Alencar da Silveira Júnior - Ambrósio Pinto - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Bené Guedes - Carlos Pimenta - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Djalma Diniz - Doutor Viana - Durval Ângelo - Eduardo Brandão - Elbe Brandão - Fábio Avelar - Gil Pereira - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - José Braga - José Henrique - José Milton - Kemil Kumaira - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Márcio Cunha - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Mauro Lobo - Miguel Martini - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira.

#### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Antônio Júlio) - Às 14h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### 1ª Parte

#### 1ª Fase (Expediente)

#### Ata

- O Deputado Sargento Rodrigues, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### Correspondência

- O Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

#### OFÍCIOS

Do Sr. Henrique Hargreaves, Secretário de Governo, encaminhando, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça contido no Ofício nº 1.920/2001/SGM, cópia do Ofício GS 2.981/02, da Secretaria da Educação. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.734/2001.)

Do Sr. Henrique Hargreaves, Secretário de Governo, encaminhando, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça contido no Ofício nº 771/2000/DLE, cópia do Ofício GS 2.980/02, da Superintendência de Organização Educacional. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 896/2000.)

Do Sr. Henrique Hargreaves, Secretário de Governo, encaminhando, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça contido no Ofício nº 831/99/SGM, cópia do Ofício GS 2.978/02, da Secretaria da Educação. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 253/99.)

Do Cel. PM Álvaro Antônio Nicolau, Comandante-Geral da PMMG, agradecendo convite para reunião da Comissão de Segurança Pública, encaminhado por meio do Ofício nº 1.707/2002/SGM. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Do Sr. José Antônio dos Reis, Reitor da UEMG, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.404/2002, do Deputado Ermano Batista.

Da Sra. Maria do Rosário Caiafa Farias, Ouvidora da Polícia, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.329/2000, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. José Antônio de Moraes, Secretário da Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.494/2002, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Romeu Scarioli, Presidente da Sociedade Mineira de Engenheiros, agradecendo a presença do Deputado João Leite e assessores, que estiveram representando o Presidente desta Casa na reunião de planejamento do Seminário Melhoria da Qualidade de Vida: Por uma Nova Política Habitacional de Minas Gerais.

#### CARTÃO

Do Sr. Robson Braga de Andrada, Presidente do Sistema FIEMG, encaminhando o Relatório da Pesquisa Indicadores Industriais referente a outubro de 2002.

#### 2ª Fase (Grande Expediente)

#### Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

#### PROJETO DE LEI Nº 2.489/2002

Dá nova redação ao art. 20 da Lei nº 10.453, de 22 de janeiro de 1991.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 20 da Lei nº 10.453, de 22 de janeiro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 – A delegação de serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG - terá vigência de 5 (cinco) anos prorrogáveis por igual período, vedadas novas prorrogações e a transferência de contratos.

Parágrafo único – O DER-MG promoverá a abertura de processo licitatório no prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento da delegação de que trata este artigo, observando o mesmo prazo para a realização de licitação para as concessões já vencidas."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 4 de dezembro de 2002.

João Batista de Oliveira

Justificação: O sistema de delegação de serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros no território do Estado, de competência do DER-MG, favorece a existência de práticas cartoriais, permitindo a umas poucas famílias controlar a exploração desse ramo de atividade em Minas Gerais. O que se vê, no Estado, é um número reduzido de grandes empresas se perpetuando na operação das linhas de transporte coletivo intermunicipal e acumulando enorme poder político, o que impede qualquer mudança que possa representar a perda, ainda que parcial, de seus privilégios.

Formalmente, as delegações são feitas por meio de processo licitatório, na modalidade concorrência, com prazo de validade de dez anos. Vencido esse prazo, não são promovidas novas licitações. As delegações resultantes da delegação original e única são simplesmente prorrogadas, observando-se apenas critérios de bom desempenho dos delegatários.

Esse procedimento impede que outras empresas se habilitem para a prestação desse serviço, ferindo o disposto no art. 170, IV, da Constituição Federal, que estabelece o princípio da livre concorrência. A ausência de licitações para as delegações impede o oferecimento de menores tarifas e melhores serviços e condições de segurança aos usuários.

Novos processos licitatórios para delegação dos serviços intermunicipais podem proporcionar ganhos financeiros ao Estado, como já aconteceu na Capital, por ocasião da renovação das permissões do sistema de transporte coletivo local. Há estimativas correntes no meio parlamentar de que as licitações poderiam proporcionar ao Estado cerca de R\$250.000.000,00 – recursos que deveriam ser aplicados na conservação da malha rodoviária estadual e em programas sociais.

Assim, somente a alteração da legislação vigente poderá sanar vícios existentes no regime de delegação, e é com essa finalidade que apresentamos este projeto de lei.

A rápida tramitação e aprovação da proposição vai demonstrar a preocupação maior da Casa com o interesse público, resgatando o princípio da igualdade de oportunidades para todas as empresas, incentivando a competitividade e a livre concorrência, sem nenhum tipo de preferência ou distinção entre os licitantes, e, ao mesmo tempo, capacitando o Estado para o cumprimento de suas atribuições.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### REQUERIMENTOS

Nº 3.602/2002, dos Deputados Adelmo Carneiro Leão e Anderson Adauto, solicitando seja enviado pedido de informações ao Presidente da Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais - CDI-MG - contendo os itens que menciona.

Nº 3.603/2002, do Deputado Edson Rezende, solicitando seja enviado pedido de informações ao Presidente do IPSEMG sobre os imóveis vistoriados para definição do local de implantação do Centro de Especializações Médicas do Servidor Público.

Nº 3.604/2002, do Deputado Edson Rezende, solicitando seja enviado pedido de informações ao Ministério Público do Estado referentes à instalação do Centro de Especializações Médicas do Servidor Público. (- Distribuídos à Mesa da Assembléia.)

Nº 3.605/2002, do Deputado João Leite, solicitando seja formulado voto de congratulações com o CREA-MG pela promoção da Campanha Nacional pela Acessibilidade. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 3.606/2002, do Deputado Marco Régis, solicitando seja formulado apelo ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado a fim de que seja dada a denominação de Fórum Joaquim Teixeira Neto à sede do Poder Judiciário da Comarca de Muzambinho. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 3.607/2002, da Comissão de Educação, pleiteando sejam solicitadas aos Secretários da Educação, de Administração e da Fazenda informações para subsidiar a apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 53/2002. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 3.608/2002, da Comissão de Direitos Humanos, pleiteando seja solicitada ao Secretário da Segurança Pública a apuração rigorosa dos crimes contra o jornalista Rosalvo Bastos, Daniela Costa e Igor Xavier.

Nº 3.609/2002, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhada ao Comandante-Geral da PMMG denúncia anônima formulada contra o Cel. José Humberto de Oliveira.

- É também encaminhado à Mesa requerimento do Deputado Dinis Pinheiro.

#### Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Administração Pública (2), de Educação e de Saúde e do Deputado Alencar da Silveira Júnior.

#### Registro de Presença

O Sr. Presidente - A Presidência registra a presença, em Plenário, dos Deputados Fernando Ribas Carli, do Paraná, Presidente eleito da UPM Brasil; Juarez Ponticelli, Jaime Aldo Mantelli e Gilmar Knaesel, de Santa Catarina; Hermes Fonseca Filho, José Maria Ferreira e Antônio Carlos Belinati, do Paraná; Jair Foscarini, do Rio Grande do Sul, Presidente do Bloco UPM Brasil; Orlando Pessuti, Vice-Governador eleito do Paraná; Belarmino Lins, do Amazonas; Milton Flávio, de São Paulo, Presidente da UPM Internacional; e o Deputado Nacional da Venezuela, Júlio Montoya. A Presidência agradece a visita dos parlamentares.

#### Oradores Inscritos

- Os Deputados João Batista de Oliveira, João Leite, Marco Régis, Miguel Martini e Rogério Correia proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

#### Questão de Ordem

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, constato que não há quórum no Plenário e solicito a V. Exa. que proceda à chamada para recomposição de quórum.

O Sr. Presidente (Deputado Alberto Pinto Coelho) - É regimental. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada para recomposição de quórum.

O Sr. Secretário (Deputado Álvaro Antônio) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente (Deputado Antônio Júlio) - Responderam à chamada 38 Deputados, que, somados a este Presidente, perfazem o total de 39 Deputados. Portanto, há quórum para a continuação dos trabalhos.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

##### 1ª Fase

##### Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

##### Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a reunião por 25 minutos para entendimentos entre as Lideranças, sobre a apreciação da matéria constante na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

##### Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos.

##### Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foram recebidos e aprovados, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, os Requerimentos nºs 3.608 e 3.609/2002, da Comissão de Direitos Humanos. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

##### Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Saúde - aprovação, na 22ª Reunião Extraordinária, do Requerimento nº 3.556/2002, da Deputada Maria Olívia; de Administração Pública - aprovação, na 101ª Reunião Ordinária, do Requerimento nº 3.576/2002, do Deputado Arlen Santiago, e, na 61ª Reunião Extraordinária, do Requerimento nº 3.544/2002, do Deputado Marcelo Gonçalves, e do Projeto de Lei nº 436/99, do Deputado Wanderley Ávila; e de Educação - aprovação, na 102ª Reunião Ordinária, dos Projetos de Lei nºs 1.984/2002, do Deputado Eduardo Brandão; 2.147/2002, do Deputado Paulo Piau; 2.262/2002, do Deputado Antônio Andrade; 2.303/2002, do Deputado Cristiano Canêdo; 2.358/2002, do Deputado Marco Régis, e 2.377 e 2.378/2002, do Governador do Estado; e dos Requerimentos nºs 3.541/2002, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, e 3.542/2002, do Deputado Doutor Viana. (Ciente. Publique-se.)

##### Despacho de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Dinis Pinheiro solicitando a inclusão na ordem do dia do Projeto de Lei nº 1.562/2001, de sua autoria. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XVI do art. 232 do Regimento Interno.

#### Discussão e Votação de Pareceres

- A seguir, são submetidos à discussão e votação e aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Resolução nºs 1.465/2001, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que aprova as contas do Governador do Estado referentes ao exercício de 1998; 1.466/2001, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que aprova as contas do Governador do Estado referentes ao exercício de 1999; 1.802/2001, da Mesa da Assembléia, que estabelece procedimentos disciplinares relativos à ética e ao decoro parlamentar e dá outras providências; e 2.161/2002, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que aprova as contas do Governador do Estado referentes ao exercício de 2000 (À promulgação.); e dos Projetos de Lei nºs 1.220/2000, do Deputado Paulo Piau, que dispõe sobre a necessidade de os estabelecimentos situados às margens das rodovias do Estado serem dotados de equipamentos para tratamento de esgoto e separação de resíduos sólidos, óleos e graxas; 1.310/2000, do Deputado Gil Pereira, que dispõe sobre a criação do Programa Mineiro de Incentivo ao Cultivo da Mamona - Pró-Mamona -; 1.400/2001, do Deputado Sebastião Costa, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Patrocínio do Muriaé o imóvel que especifica; 1.434/2001, do Deputado Doutor Viana, que autoriza o Poder Executivo a classificar o grupo sanguíneo e o fator Rh juntamente com o "exame do pezinho"; 1.622/2001, do Deputado Dinis Pinheiro, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Carlos Chagas o imóvel que especifica; 1.634/2001, do Deputado José Milton, que institui a Política Estadual de Prevenção e Atenção Integral à Saúde da Pessoa Portadora de Diabetes e dá outras providências; 1.773/2001, do Deputado Paulo Pettersen, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Faria Lemos o imóvel que especifica; 1.783/2001, do Governador do Estado, que altera a redação dos arts. 1º e 3º da Lei nº 13.162, de 20/1/99; 1.910/2001, do Deputado Márcio Kangussu, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Joáima o imóvel que especifica; 1.976/2002, do Deputado Carlos Pimenta, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Curral de Dentro o imóvel que especifica; 2.048/2002, de autoria do Deputado Cristiano Canêdo, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Carangola o imóvel que especifica; e 2.087/2002, de autoria do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato de concessão remunerada de uso de espaço físico em imóveis de propriedade do Estado, para fins de propaganda. (À sanção.)

#### 2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

#### Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta da reunião o Projeto de Lei nº 2.445/2002, que recebeu emenda na reunião extraordinária realizada hoje, pela manhã, e foi devolvido à Comissão de Fiscalização Financeira, para parecer.

#### Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Rogério Correia, solicitando a inversão da pauta da reunião, de modo que o Projeto de Lei nº 2.392/2002 seja apreciado em segundo lugar entre as matérias em fase de discussão. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. A Presidência verifica, de plano, que, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 7, não há quórum para a votação de proposta de emenda à Constituição, mas o há para a apreciação das demais matérias constantes na pauta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.439/2002, do Governador do Estado, que assegura pensão mensal vitalícia aos bolsistas de atividades especiais da FHEMIG e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir, o Deputado Rogério Correia.

- O Deputado Rogério Correia profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.439/2002 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.392/2002, dos Deputados João Batista de Oliveira e Antônio Andrade, que dispõe sobre a política estadual de desenvolvimento sustentado da cadeia produtiva de algodão e dá outras providências. A Comissão de Política Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Fica, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.392/2002 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

#### Declarações de Voto

O Deputado Sargento Rodrigues - Sr. Presidente, gostaria de cumprimentar os trabalhadores da Colônia Santa Isabel por mais um grande alcance na votação desse projeto, que apoiamos, votando favoravelmente a ele. Colaboramos muito nas condições políticas para que votássemos esse projeto em 1º turno. Espero que os Deputados votem o projeto em 2º turno, na semana que vem, fazendo justiça.

Por outro lado, Sr. Presidente, quero declarar o voto que dei ao Projeto de Lei nº 2.392, dos Deputados João Batista de Oliveira e Antônio Andrade, que dispõe sobre a política estadual de desenvolvimento sustentado da cadeia produtiva do algodão e dá outras providências. Essa lei vai ter grande impacto, principalmente na geração de emprego. O PDT teve grande participação na aprovação dessas duas matérias. Muito obrigado.

O Deputado Cristiano Canêdo - Sr. Presidente e caros colegas, quero declarar meu voto e também de todo o PTB, favorável ao Projeto de Lei nº 2.439, do Governador do Estado, que assegura pensão vitalícia aos bolsistas da FHEMIG. Embora atrasado, em boa hora, o Governador do Estado encaminhou esse projeto à Casa, para assegurar direitos a esse bolsistas da FHEMIG. Fui Secretário Adjunto da Saúde, durante quatro anos, no governo anterior, visitei várias dessas colônias e entendia perfeitamente a situação deles. Era preciso regularizar e dar condições para que esses bolsistas tivessem os mesmos direitos que os funcionários públicos têm, pelo trabalho que desempenharam como se funcionários públicos fossem.

Agora, com essa mensagem do Governador e com a aprovação da Assembléia, demos a garantia para terem a sua pensão vitalícia, pensão de viuvez, no caso de filhos menores, pensão e até mesmo a garantia de assistência médico-hospitalar pelo IPSEMG. Esperamos a aprovação do projeto, em 2º turno, e a sanção do Governador. Parabéns aos colegas, aos bolsistas e ao Governador pelo projeto, porque agora os bolsistas

vão ter garantidas as suas situações funcionais.

O Deputado Márcio Cunha - Sr. Presidente e Srs. Deputados, quero também cumprimentar os Deputados que se dedicaram a essas duas matérias, especialmente os Deputados João Batista de Oliveira e Antônio Andrade, pelo importante passo que esta Casa deu. Sou testemunha presente e participativa, porque nasci na cidade de Cachoeira da Prata, anteriormente chamada Cachoeira do Macacos, que sempre viveu condicionada a nossa fábrica de Tecidos Cachoeira do Macacos, onde meu pai trabalhou a vida toda e se aposentou. Tive também oportunidade de trabalhar lá, dos 14 aos 15 anos, quando era permitido a menores trabalhar. Portanto, sei da importância da aprovação desse projeto, que vai dar alento e condições a essas empresas que ainda têm se esforçado para se sustentarem e continuarem produzindo aquilo que sempre produziram e, pelo qual, se notabilizaram como grandes produtores. Parabéns a todos pela aprovação do projeto. Muito obrigado.

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva - Sr. Presidente, acho que neste momento a Casa sofreu um grande avanço, particularmente pela compreensão até da Bancada do PT. Seria uma incoerência da Casa não atender a aspiração dos trabalhadores da saúde que, há mais de 30 anos, reivindicam os seus direitos por meio desse projeto enviado pelo Governador do Estado. Vejo a grande necessidade da aprovação do projeto, em 2º turno, ainda neste ano, para garantir os direitos assegurados a todos, estampados pela própria proposta do Governador, que, em boa hora, chegou a esta Casa.

Particularmente, o Projeto de Lei nº 22.392, dos Deputados João Batista de Oliveira e Antônio Andrade, é importante e buscará implementar e fortalecer todo o mercado e comércio do setor de algodão e de fiação, gerando empregos e criando novos produtos para Minas Gerais.

Estamos felizes também com a área da saúde, porque a Assembléia Legislativa tem o compromisso e uma dívida de gratidão para com todos os trabalhadores da área da saúde e da FHEMIG. Temos acompanhado o trabalho e não poderíamos deixar de aprovar esse projeto no 1º turno. Com certeza, lutaremos para que ele seja colocado em pauta para votação, no 2º turno, na próxima semana. Muito obrigado.

O Deputado Marco Régis - Sr. Presidente e Srs. Deputados, com muita satisfação, ainda como membros deste parlamento, assistimos à aprovação de dois projetos de lei importantes. Um deles, do Deputado João Batista de Oliveira e do Deputado Antônio Andrade, procura revitalizar a política algodoeira do Estado. Em conversas com outros colegas, percebemos que o projeto proporcionará esse incentivo, e, ao suprimir as tributações, favorecerá o retorno da política do plantio do algodão.

Cumprimento especialmente o Deputado João Batista de Oliveira. Estão presentes os funcionários bolsistas da FHEMIG, que nos ouviram falar, no "pinga fogo", mais cedo, sobre a nossa não reeleição. Estou solidário com o Deputado João Batista de Oliveira que, apesar de ser um dos mais brilhantes, atuantes e humanos Deputados da Casa, não logrou a sua reeleição. Foi também um Vereador atuante na Câmara Municipal de Belo Horizonte. Lamento esse fato, porque conduziu, com muito vigor e coragem, a CPI do Leite. Quantos poderosos da área do leite foram às suas bases, em Diamantina, Santa Margarida e Monjolos, na região do início do Jequitinhonha, e quantos produtores multinacionais do leite quiseram se vingar do Deputado João Batista de Oliveira, jogando dinheiro em cima dos eleitores e dos Vereadores, para votarem em outros Deputados. E o pobre do Deputado João Batista de Oliveira - digo pobre por ser um defensor do produtor rural e do cidadão que paga caro pelo leite - foi derrotado nas urnas. Sabemos que João Batista é um Deputado guerreiro, de muita bravura, que, certamente, recomeçará seu caminho na política. O povo sentirá sua falta e guindá-lo-á novamente à política, seja como Vereador da Câmara Municipal de Belo Horizonte, seja como Prefeito, seja como Deputado Estadual ou Federal.

Muitas vezes, faço minhas críticas, pois sou um Deputado independente na Casa: "O pau que dá em Chico também dá em Francisco". Sempre tenho criticado o comportamento político do Governador nos últimos tempos, o qual tem sido ambíguo e levou a política do Estado a um impasse. Isso aconteceu até nas eleições, quando apoiou um candidato de uma linhagem ideológica para o Governo do Estado e de outra para a Presidência da República.

Isso tudo é ambigüidade política e cheira-me a arranjo, o que me desagrada, mas tenho de elogiar o Projeto de Lei nº 2.439, do Governador, nesse sentido, porque, nele, o Governador demonstra sua sensibilidade e resolve um problema dos bolsistas da FHEMIG. Esses servidores prestavam serviços, na medida do possível, nos hospitais de Betim, Bambuí, Ubá e Três Corações, e foram contratados como bolsistas. Agora, tiveram sua situação regularizada, com uma pensão vitalícia. São 329 pessoas, e essa foi uma atitude magnânima do Governador, que enxergou o problema de um contingente de 300 pessoas.

Se considerarmos os 6 milhões de habitantes do Estado, isso pode parecer pequeno, mas aí está a grandeza das pessoas: enxergar os pequenos detalhes. Como já dizia o filósofo escritor Saint Exupery, "nos pequenos detalhes, construímos as grandes coisas". Por isso, parabênizo o Governador que resolveu a questão, dando o benefício da pensão vitalícia aos antigos bolsistas da FHEMIG, pessoas humildes - muitos deles têm apenas o nome próprio -, que sofreram e labutaram.

As pessoas parentes de bolsistas da FHEMIG que já morreram podem dirigir-se à Superintendência da FHEMIG, no Bairro Santa Efigênia, e saber como resolver seus problemas. Muito obrigado.

#### Encerramento

O Sr. Presidente (Deputado Álvaro Antônio) - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para as reuniões extraordinárias de segunda-feira, dia 9, às 14 e às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

#### ATA DA 279ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 4/12/2002

Presidência dos Deputados Ivo José e Olinto Godinho

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Votação de requerimentos - Requerimentos dos Deputados Antônio Andrade (2) e Edson Rezende; aprovação - 2ª Fase: Suspensão e reabertura da reunião - Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do Deputado João Leite; questões de ordem; aprovação - Inexistência de quórum para votação de proposta de emenda à Constituição - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.974/2002; requerimento do Deputado Rogério Correia; aprovação do requerimento - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.241/2002; aprovação com as Emendas nºs 1 a 3 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.271/2002; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.437/2002; discursos dos Deputados Carlos Pimenta e Sargento Rodrigues; apresentação das Emendas nºs 1 e 2; encerramento da discussão; encaminhamento do projeto com as emendas à Comissão de Administração Pública - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.766/2001; apresentação da Emenda nº 1; encerramento da discussão; votação do projeto, salvo emenda; aprovação; votação da Emenda nº 1; aprovação - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.904/2001; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.089/2002; aprovação na forma do vencido em 1º turno; declaração de voto - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.171/2002; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos - Palavras do Sr. Presidente - Encerramento.

## Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Antônio Júlio - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Aílton Vilela - Alberto Bejani - Alencar da Silveira Júnior - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Bené Guedes - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Cristiano Canêdo - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Doutor Viana - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Ermano Batista - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Gil Pereira - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - João Batista de Oliveira - João Leite - João Pinto Ribeiro - José Braga - José Henrique - José Milton - Kemil Kumaira - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Mauro Lobo - Miguel Martini - Pastor George - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa.

## Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Olinto Godinho) - Às 9h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

## 1ª Parte

### Ata

- O Deputado Wanderley Ávila, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

## 2ª Parte (Ordem do Dia)

### 1ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 1ª Fase, com a apreciação de pareceres e requerimentos.

## Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Antônio Andrade, em que solicita que o Projeto de Lei nº 1.416/2001 deixe de tramitar em regime de urgência. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Requerimento do Deputado Antônio Andrade, em que solicita tramitação em regime de urgência para o Projeto de Lei nº 2.431/2002. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Requerimento do Deputado Edson Rezende, apoiado por 2/3 dos Líderes com assento nesta Casa, em que solicita tramitação em regime de urgência para o Projeto de Lei nº 2.439/2002. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

### 2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e votação da matéria constante na pauta.

## Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a reunião por 10 minutos, para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação da matéria constante na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

## Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos.

## Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado João Leite solicitando a inversão da pauta, de modo que a Proposta de Emenda à Constituição nº 94/2002, o Projeto de Lei nº 2.445/2002 e o Projeto de Lei Complementar nº 50/2002 sejam apreciados em último lugar, nessa ordem.

## Questões de Ordem

O Deputado Rogério Correia - Solicito ao Presidente que leia mais devagar os projetos a serem votados em último lugar.

O Sr. Presidente - A Proposta de Emenda à Constituição nº 94/2002, o Projeto de Lei nº 2.445/2002 e o Projeto de Lei Complementar nº 50/2002.

O Deputado Rogério Correia - Presidente, o Projeto de Lei nº 1.974/2002 não foi colocado em último lugar?

O Sr. Presidente - Será o segundo a ser apreciado.

O Deputado João Leite - Faço um esclarecimento ao Deputado Rogério Correia. No entendimento entre as Lideranças, solicitei a inversão da pauta. O Projeto de Lei nº 1.974/2002 já tem um requerimento de adiamento de votação, e, no momento oportuno, o Presidente o colocará em votação. O projeto de lei complementar que queríamos que fosse votado agora ainda não tem parecer.

O Deputado Rogério Correia - Se entendi, não há quórum para a votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 44/2000. Pergunto a V. Exa. e ao Deputado João Leite se houve acordo para adiamento da discussão do Projeto de Lei nº 1.974/2002, porque a Proposta de Emenda à Constituição nº 94/2002 e o Projeto de Lei Complementar nº 50/2002 ficariam para o final. O acordo seria para não haver votação hoje. Quero saber se há acordo para a votação do meu requerimento, que estabelece o adiamento de votação, e, ainda, se o Projeto de Lei nº 2.445/2002 permanece na mesma ordem ou se também vai para o final.

O Deputado Miguel Martini - Acho que, para ficar claro, quatro projetos vão para o final: o Projeto de Lei nº 2.445/2002, a Proposta de Emenda à Constituição nº 44/2000, o Projeto de Lei nº 1.974/2002 e a Proposta de Emenda à Constituição nº 94/2002. Não há quórum para a votação. Sr. Presidente, solicito a V. Exa. que leia para nós se o requerimento é esse.

O Sr. Presidente - Que sejam apreciados em último lugar a Proposta de Emenda à Constituição nº 94/2002, o Projeto de Lei nº 2.445/2002 e o Projeto de Lei Complementar nº 50/2002, nessa ordem.

O Deputado Miguel Martini - E há um requerimento sobre a mesa solicitando adiamento de votação do Projeto de Lei nº 1.974/2002.

O Sr. Presidente - Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. A Presidência verifica, de plano, que, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 7, não há quórum para a votação de proposta de emenda à Constituição, mas o há para a apreciação das demais matérias constantes na pauta.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.974/2002, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Política Agropecuária opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Política Agropecuária. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que opina pela aprovação das Emendas nºs 1 e 3; das Emendas nºs 2 e 4, na forma das subemendas que receberam o nº 1; e, ainda, pela aprovação das Emendas nºs 5 a 12, que apresenta. Vem à Mesa requerimento do Deputado Rogério Correia solicitando o adiamento da votação desse projeto. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.241/2002, da CPI do Preço do Leite, que dispõe sobre a inclusão do leite na merenda escolar e determina a promoção institucional do produto. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, que apresenta. A Comissão de Política Agropecuária opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, apresentadas pela Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1 a 3. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.241/2002 com as Emendas nºs 1 a 3. À Comissão de Política Agropecuária.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.271/2002, da CPI do Preço do Leite, que dispõe sobre o emprego de soro de queijo na fabricação de laticínios e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Política Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 2. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.271/2002 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Política Agropecuária.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.437/2002, do Governador do Estado, que concede a servidores administrativos da Secretaria da Saúde o Adicional de Gestão SUS e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discuti-lo, o Deputado Carlos Pimenta.

O Deputado Carlos Pimenta - Sr. Presidente, Srs. Deputados, hoje vamos discutir e votar esse projeto de lei do Governador do Estado, que concede aos servidores da Secretaria da Saúde o Adicional de Gestão SUS. É dever histórico desta Casa, é uma necessidade de mais de 3.800 funcionários da Secretaria da Saúde, que se mobilizaram e percorreram os gabinetes desta Casa e confiam plenamente em nós, Deputados, para que o discutamos e votemos ainda hoje, em 1º turno.

É um projeto que faz justiça, que valoriza o funcionário que não está na ponta do sistema, mas que é responsável pela programação, pelo dia-a-dia e pela vida de milhares de pessoas que dependem do SUS para terem acesso à estrutura mínima de saúde no Estado.

Para que V. Exas. tenham a idéia do alcance e da extensão desse projeto, várias categorias de funcionários serão beneficiadas com o Adicional de Gestão SUS: 248 Analistas, que hoje recebem R\$750,00, passarão a receber R\$975,00; 94 Técnicos Administrativos, que recebem R\$500,00, passarão a receber R\$650,00; 989 Auxiliares de Administração que recebem R\$500,00, passarão a receber R\$650,00; 314 Agentes de Administração, perfazendo um salário final de R\$585,00; são 153 Motoristas, que receberão um salário final de R\$520,00; 22 Oficiais de Serviços Gerais que também receberão um salário de R\$520,00, 837 Ajudantes de Serviços Gerais, que recebem R\$400,00 por mês, receberão R\$520,00, após a aprovação desse projeto.

Fazendo essa análise rápida, quero dizer que lutamos por que esse projeto fosse colocado em pauta, já que não estava previsto para ser votado este ano. O projeto seria arquivado e só poderia ser desarquivado na próxima legislatura, se fosse do interesse do Governador eleito, Aécio Neves.

Foram sucessivas reuniões, incluindo as da Comissão de Saúde. Vejo aqui, hoje, os membros dessa Comissão, o Deputado Cristiano Canêdo, o Deputado Adelmo Carneiro Leão e o Deputado José Braga. Tivemos contatos com representantes dessas categorias e nos comprometemos para que esse projeto viesse a ser votado, em 1º turno, neste mês de dezembro.

Faço um apelo aos Deputados para que, ainda no mês de dezembro, seja o projeto remetido à Comissão de Saúde, que é a comissão de mérito, e, posteriormente, à Comissão de Administração, a fim de que possamos votá-lo, na próxima semana, em 2º turno. Se assim não for

feito, nada adiantará o esforço feito pela Comissão de Saúde para que esse projeto pudesse estar sendo hoje apreciado e votado, beneficiando 3.860 funcionários da Secretaria de Estado da Saúde, que dependem desses recursos.

As outras categorias, como as pessoas que estão na ponta do sistema, tiveram aumento diferenciado, embora não tenham recebido o aumento que merecem e que gostaríamos que tivessem. Porém, os funcionários do setor administrativo não tiveram um centavo sequer de aumento neste ano. Por isso pedimos a aprovação dos Deputados e a compreensão da Mesa. Este é o meu apelo.

Faremos todas as gestões possíveis e necessárias junto às comissões: de mérito, que é a de Saúde, e a de Administração Pública, como também à Mesa e ao Colégio de Líderes, para que este projeto retorne na próxima semana. Espero que, antes do dia 15, possamos dar nosso voto final, beneficiando 3.860 funcionários do setor de saúde que necessitam do Adicional de Gestão SUS, encaminhado pelo Governador.

No ano que vem, quando retornarmos a esta Casa, desfraldaremos um movimento pela valorização da saúde pública no Estado.

Tivemos, nos últimos dois anos, sob a liderança do Deputado Sargento Rodrigues, a recuperação dos salários das pessoas que fazem a segurança no nosso Estado. O Soldado, policial militar, saiu de um salário de fome, de miséria, e hoje, graças a Deus, recebe, no final do mês, um salário capaz de prover as necessidades de sua família, fazendo face às dificuldades da vida normal de qualquer trabalhador.

No setor educacional também tivemos a recuperação dos salários de seus profissionais.

É compromisso da Casa votar projetos importantes, como o da Defensoria Pública. Mas, no setor da saúde, há um débito histórico do Governo de Minas para com todos os funcionários que fazem a saúde pública no Estado: médicos, dentistas e agentes de saúde.

E nós vamos ter a oportunidade de participar da recuperação parcial dos salários dessa categoria de funcionários administrativos que recebem um adicional de 30%.

Quero lembrar às pessoas que vivem, no dia-a-dia, os problemas da saúde pública do nosso Estado, que trabalham nos hospitais de urgência e emergência dos grandes centros, àquelas que trabalham nas pequenas cidades, naquelas mais distantes da Capital, em postos de saúde que ainda precisam de receber um socorro do Governo do Estado e desta Casa, que nosso primeiro ato como Deputado e como médico, como pessoa que ainda trabalha no setor de saúde, concursado e aprovado em 1980, que reconhece o valor da categoria, será desfraldar e segurar a bandeira da saúde. Vamos fazer o mesmo trabalho que outras categorias fizeram com sucesso, como os policiais e os profissionais da educação. Para nós, a saúde pública é uma questão de honra. Vamos conversar com o Governador, fazer o levantamento de quanto cada profissional da área recebe e iniciar uma mudança nos serviços de saúde pública do Estado. Não é possível continuar dessa maneira.

No setor de construções, temos um sem-número de hospitais e casas de saúde inacabados. E ainda falta construir hospitais regionais nos principais centros. Em Janaúba, cidade com quase 100 mil habitantes, foi iniciada a construção de um hospital há 10 anos, mas ainda não foi concluído. O hospital de Brasília de Minas, graças ao trabalho do Deputado José Braga, à sua abnegação e a seu esforço, foi concluído depois de 6 anos. Mas temos outras cidades no Estado, de norte a sul, de leste a oeste, que precisam de recursos para o setor de saúde pública.

Mas a grande mudança que queremos, que sempre pregamos e defendemos é a valorização do profissional. Não adianta uma cidade ter um grande hospital, ter dinheiro sobrando para construções e equipamentos, mas não valorizar o funcionário, aquela pessoa que dá sua vida pelos outros. E hoje temos a oportunidade de promover uma pequena recuperação para o pessoal da área administrativa. Existem ainda milhares de outros funcionários que recebem salários irrisórios. Um médico do Estado recebe o salário inicial de R\$700,00. É uma vergonha. Nenhum médico vai se dispor a ir para grotões longínquos do Estado para ganhar R\$700,00 por mês. Temos que lutar por essa recuperação, mesmo que gradativa. Ela precisa ser iniciada hoje, e é necessário continuar com a recuperação dos salários de todos os funcionários a partir do ano que vem.

Terminando, Sr. Presidente, quero dizer que tenho a certeza de que iremos aprovar esse projeto, que representa apenas a primeira dificuldade vencida. Convido o Deputado Adelmo, nosso companheiro da Comissão de Saúde, que já foi Secretário da Saúde, o Deputado José Braga, os outros médicos e todos os demais para, juntos, darmos uma resposta positiva, necessária, importante e justa aos servidores. Vamos discutir e votar esse projeto, em 2º turno, na semana que vem, aprovando-o ainda nesta legislatura, para que o Governador Itamar Franco possa sancioná-lo e fazer justiça, embora em parte, para esses 3.860 funcionários que confiam em nós e esperam não um presente de final de ano, mas o reconhecimento de seu trabalho e de toda uma vida dedicada à saúde pública do nosso Estado. Muito obrigado.

O Sr. Presidente (Deputado Ivo José) - Com a palavra, para discutir, o Deputado Sargento Rodrigues.

O Deputado Sargento Rodrigues - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, público que nos visita nesta manhã. Gostaríamos de encaminhar favoravelmente ao Projeto de Lei nº 2.437, que concede aos servidores administrativos da Secretaria da Saúde o Adicional de Gestão SUS e dá outras providências. Gostaria de lembrar que, no início deste ano, tivemos a oportunidade, juntamente com os companheiros da Comissão de Administração Pública e o Deputado Cristiano Canêdo, de encaminhar essa emenda na mencionada comissão, quando os outros servidores da saúde passaram a receber um adicional de 30%. Ficamos felizes porque conseguimos aprovar a emenda na Comissão de Administração Pública. O projeto veio a Plenário, aprovamos em 1º e 2º turnos, mas, infelizmente, o Governo do Estado vetou nossa emenda. Tal emenda apenas fazia justiça aos servidores administrativos da Secretaria da Saúde. Não podemos entender por que uma parcela dos servidores teria um adicional e outra parcela não. Quando do encaminhamento do outro projeto de lei, disse ser mais do que justo que os servidores administrativos também fossem contemplados com esse reajuste salarial, o que daria um tratamento igualitário e justo, para que nenhum servidor tivesse suas expectativas frustradas dentro de uma lei.

Foi o que aconteceu. Isso não devia estar sendo discutido neste momento porque já o fizemos em outra oportunidade. O veto, porém, nos traz aqui novamente. Quero agora admitir que o Governador, com o envio desse projeto, está simplesmente corrigindo uma injustiça e deixar claro que esse projeto vai ao encontro dos anseios desses servidores. Certamente os Deputados desta Casa terão a tranqüilidade de aprovar o projeto.

Quero cumprimentar o companheiro Deputado Carlos Pimenta e dizer que tentamos, ao longo deste mandato, fazer com que os servidores, não só os policiais militares, mas também os policiais civis, os bombeiros militares e o agentes penitenciários, tivessem uma melhoria salarial. Entendemos que existem várias classes de servidores do Estado que precisam de uma atenção e um carinho no que diz respeito à recomposição salarial. São várias as categorias que devemos estar acompanhando. Tenho certeza, Deputado Carlos Pimenta, que a Bancada do PDT estará junto de V. Exa. nessa caminhada pela valorização do servidor da saúde. V. Exa., juntamente com esta bancada e demais companheiros desta Casa, farão todo o esforço para que os servidores da saúde tenham, no próximo mandato, suas aspirações atendidas pelo futuro Governador, Deputado Aécio Neves. Entendo que é uma classe que precisa ser valorizada porque lida com o que os juristas entendem como o maior bem jurídico, a vida. Não há como mensurar um preço para aqueles que lidam com a vida. Quando falamos do salário de um profissional que lida com a vida, todo apoio e respaldo relativos à infra-estrutura têm que ser dados pelo Estado. Queremos estar aqui juntamente com V. Exa. e toda a Bancada do PDT apoiando as propostas e sugestões que, certamente, têm como único objetivo a valorização desse servidor da saúde, que tanto luta pela vida do ser humano.

Portanto, apoiamos, juntamente com V. Exa. e com a Bancada do PDT, as propostas que buscam a valorização do servidor da saúde, que luta pela vida do ser humano. Encaminhamos favoravelmente e solicitamos ao demais pares desta Casa a aprovação desse projeto em 2º turno. Assim, haverá tempo de o Governador Itamar Franco sancioná-lo, promovendo a justiça e propiciando um Natal esperançoso e um ano-novo renovado para a categoria. Obrigado.

O Sr. Presidente - Não há outros oradores inscritos.

- Vêm à Mesa as Emendas nºs 1 e 2, que foram publicadas na edição de 5/12/2002.

Encerra-se a discussão. A Presidência informa ao Plenário que no decorrer da discussão foram apresentadas ao projeto duas emendas, sendo uma do Deputado Alberto Pinto Coelho, que recebeu o nº 1, e a outra do Deputado Antônio Carlos Andrada, que recebeu o nº 2, e que, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, encaminha o projeto com as emendas à Comissão de Administração Pública, para parecer.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.766/2001, do Deputado Agostinho Silveira, que altera dispositivo da Lei nº 13.488, de 30/12/99, que dispõe sobre contagem, cobrança e pagamento de emolumentos por serviços extrajudiciais, institui o selo de fiscalização e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto.

- Vem à Mesa:

#### EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 1.766/2001

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

"Art. .... - O "caput" do art. 38 e a Tabela 9 do Anexo II da Lei nº 13.438, de 30 de dezembro de 1999, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 38 - Ao custo de aquisição, pelo notário e pelo registrador, do selo a que se refere o § 1º do art. 26 desta lei, será acrescida a importância de R\$0,40 (quarenta centavos), destinada a remunerar os atos sujeitos à gratuidade estabelecida pela Lei Federal nº 9.534, de 10 de dezembro de 1997.

.....

#### ANEXO II

(a que se refere o art. 5º da Lei nº 13.438, de 30 de dezembro de 1999)

#### Tabela 9

#### Selo de Fiscalização

Preço unitário do selo a acréscimo a que se refere o art. 26, art. 38, (não dedutível - § 1º dedutível na forma do art. 38, § 1º, art. 26, § 2º)

R\$0,51	R\$0,40
---------	---------

.....".

Sala das Reuniões, 19 de novembro de 2002.

Miguel Martini, Líder do PSB - Ivair Nogueira, Líder do BPDP - Agostinho Silveira, Líder do PL - Antônio Carlos Andrada, Líder do PSDB - Sebastião Costa, Líder do PFL - Alencar da Silveira Júnior, Líder do PDT - Luiz Fernando Faria, Líder do PPB - Luiz Tadeu Leite, Líder da Maioria - Ermano Batista, Líder da Minoria.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. A Presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foi apresentada ao projeto uma emenda do Deputado Miguel Martini, apoiada pela maioria dos Líderes com assento nesta Casa, que recebeu o nº 1, e que, nos termos do § 4º do art. 189 do Regimento Interno, será submetida a votação independentemente de parecer. Em votação, o projeto, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Fica, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.766/2001 com a Emenda nº 1. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.904/2001, do Deputado Sebastião Costa, que altera a redação do parágrafo único do art.1º da Lei nº 13.205, de 15/4/99, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Alvinópolis. O projeto prevê a destinação do imóvel à construção de um centro profissionalizante. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Fica, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.904/2001 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.089/2002, do Deputado Miguel Martini, que torna obrigatória a adoção de medidas de segurança contra o furto e a troca de recém-nascidos em maternidades no Estado e dá outras providências. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Fica, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.089/2002 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

#### Declaração de Voto

O Deputado Miguel Martini - Agradeço a todos os companheiros que entenderam o alcance dessa lei, aprovando-a definitivamente, em 2º turno. Acompanhamos, pela mídia, os problemas causados por troca e furto de bebês nas maternidades. Minas Gerais é o primeiro Estado a

instituir essa obrigatoriedade. Diante dessa onda de notícias - o "caso Pedrinho" e outros -, as mães ficam mais preocupadas na hora do nascimento de seus filhos. Essa lei dará tranquilidade, de modo especial, às mães carentes, que precisam do serviço público. A partir de agora, elas terão segurança a um custo baixíssimo, com a garantia de que seu bebê não será roubado.

A segurança de que o filho não será trocado também está garantida nesse projeto. E, mais do que isso, mesmo os hospitais que não sejam da rede pública, mas que venham a filiar-se ao SUS, terão também agora o compromisso de implantar esse sistema de segurança.

Com isso, o Poder Legislativo assegura a todos os mineiros que, tão logo seja implantada essa lei, será difícil e talvez até impossível que os bebês sejam trocados ou roubados das maternidades. É um grande serviço que estamos prestando à sociedade, e fico feliz de ter tido a iniciativa e a compreensão de todos os pares para sua aprovação. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.171/2002, do Governador do Estado, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Turismo. A Comissão de Turismo opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação. A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos.

#### Palavras do Sr. Presidente

A Presidência, nos termos do art. 244 do Regimento Interno, encerra a discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 94/2002, uma vez que permaneceu em ordem do dia para discussão por seis reuniões. Informa, ainda, que no decorrer da discussão foi apresentada à Proposta uma emenda, do Deputado Rogério Correia e outros, que recebeu o nº 1, cujo teor é o publicado a seguir, e que, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, encaminha a Proposta com a emenda à Comissão Especial, para parecer.

#### EMENDA Nº 1

- A Emenda nº 1 foi publicada na edição do dia 5/12/2002.

#### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e para a reunião extraordinária também de hoje, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

#### ATA DA 280ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 5/12/2002

#### Presidência dos Deputados Antônio Júlio e Dalmo Ribeiro Silva

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do Deputado Carlos Pimenta; aprovação; verificação de votação; inexistência de quórum para votação; anulação da votação; prejudicialidade do requerimento - Questões de ordem - Suspensão e reabertura da reunião - Questões de ordem - Inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos - Palavras do Sr. Presidente - Encerramento.

#### Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Antônio Júlio - Alberto Pinto Coelho - Olinto Godinho - Mauri Torres - Álvaro Antônio - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Aílton Vilela - Alberto Bejani - Ambrósio Pinto - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Arlen Santiago - Bené Guedes - Carlos Pimenta - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Djalma Diniz - Doutor Viana - Durval Ângelo - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Elbe Brandão - Fábio Avelar - Gil Pereira - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - José Braga - José Milton - Kemil Kumaira - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Márcio Cunha - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Mauro Lobo - Miguel Martini - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Rêmolo Aloise - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira.

#### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Dalmo Ribeiro Silva) - Às 9h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### 1ª Parte

#### Ata

- O Deputado Ambrósio Pinto, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, com a discussão e votação da matéria constante na pauta.

#### Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Carlos Pimenta solicitando a inversão da pauta para que o Projeto de Lei nº 2.392/2002 seja apreciado em primeiro lugar. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Antônio Andrade - Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico. Para tanto, solicita aos Deputados que ainda não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. Antes de iniciar o processo de verificação, a Presidência vai esclarecer o Plenário sobre os procedimentos a serem adotados: os Deputados deverão ocupar os seus lugares; ao toque da campainha e, dentro de um prazo máximo de 20 segundos, deverão pressionar a tecla F4, digitar a sua senha e, em seguida, registrar o voto "sim" ou "não" ou "em branco", observando no visor do próprio posto de votação se o voto foi computado. A Presidência esclarece ainda que cada posto registra somente um voto. A Presidência vai dar início ao processo e, para tanto, solicita que os Srs. Deputados ocupem os seus lugares.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram apenas 12 Deputados. Não há quórum para votação. A Presidência a torna sem efeito. Portanto, fica prejudicado o requerimento do Deputado Carlos Pimenta.

#### Questões de Ordem

O Deputado Sargento Rodrigues - Sr. Presidente, se não há quórum para votação nem para discussão, solicito a V. Exa. que encerre, de plano, a reunião.

O Deputado Antônio Andrade - Sr. Presidente, solicito a recomposição de quórum.

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, certo seria o encerramento, de plano, visto que há apenas 12 Deputados em Plenário.

#### Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente (Deputado Antônio Júlio) - A Presidência vai suspender a reunião por 5 minutos para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação da matéria constante na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

#### Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos.

#### Questões de Ordem

O Deputado Antônio Andrade - Sr. Presidente, só quero fazer referência a um pronunciamento do Deputado Marcelo Gonçalves, cuja ausência, no Plenário, lamento profundamente. Ele disse que foi instalada uma comissão especial com a finalidade de se fazer análise no CEPS montado pelo IPSEMG. O relator é o Deputado Arlen Santiago, e o Presidente, o Deputado Durval Ângelo. Os dois estão presentes. Ele afirma que essa Comissão nada fez até o momento, não se tem manifestado nem trabalhado para fazer essa apuração. "A comissão foi formada há duas semanas, e não convocou nenhuma reunião. O IPSEMG é uma verdadeira caixa-preta, espero que termine logo este Governo Itamar para que possa ser criada a CPI do IPSEMG no próximo Governo para desmascarar essa turma que manda no IPSEMG." Ele praticamente disse que a Comissão é uma farsa, que não está fazendo nada.

Quero dizer ao Deputado Marcelo Gonçalves que o Governador Itamar Franco nunca impediu a apuração de nada em seu Governo. Pelo contrário, desde que assumi esta Liderança, ele tem recomendado que eu subscreva todos os requerimentos para criação de CPI em seu Governo, não criando nenhuma dificuldade à instalação e aos trabalhos de qualquer CPI. O Deputado Marcelo Gonçalves, que foi Presidente de uma CPI nesta Casa, sabe que encontrou todas as facilidades na condução de seus trabalhos.

Se o Deputado Marcelo Gonçalves tem algum assunto a ser discutido, deveria fazê-lo na Casa. Se há falhas, não é o Governo Itamar Franco responsável pela condução desse trabalho. A falha está na comissão especial que foi montada e que não fez seu trabalho.

O Deputado Durval Ângelo, Presidente, e Arlen Santiago, relator, que estão presentes, poderiam dar uma resposta e dizer por que essa comissão ainda não iniciou seus trabalhos nem fez nada para apurar o que ali acontece, ao invés de acusar o Governador Itamar Franco que não tem dificultado nada.

Não é necessário esperar o término do Governo, até porque a população de Minas não tem de esperar terminar este ou aquele Governo para dar continuidade a seus trabalhos. Este parlamento foi eleito para atuar até 31 de janeiro e não é preciso esperar terminar o atual Governo para apurar alguma irregularidade.

Em nome do Governador digo que, se houver alguma irregularidade, esta Casa tem a obrigação de apurá-la. Para isso foi montada essa comissão. Peço aos Deputados integrantes da comissão que se manifestem. De forma nenhuma o Deputado pode acusar o Governador de estar dificultando os trabalhos. Acho que é de certa forma leviano o pronunciamento do Deputado Marcelo Gonçalves.

Peço que os Deputados participantes dessa comissão especial se manifestem. Se for necessária a criação de uma CPI, como Líder do Governo, quero ser um dos primeiros a subscrever a criação da CPI para apurar qualquer irregularidade no IPSEMG.

O Deputado Arlen Santiago - Sr. Presidente, apresento hoje um requerimento a essa Presidência pedindo para apurar o teor dessa entrevista do Deputado Marcelo Gonçalves. Pelos meus poucos entendimentos médicos em psiquiatria, gostaria de pedir que ele se submetesse a exames, tais as atitudes que vem tomando.

Ele se coloca como a pessoa que pediu a criação dessa comissão, mas não quis continuar participando dela. Aqui, há erros primários. Registra-se que o Presidente é o Deputado Durval Ângelo, mas ele é o relator, e o relator seria Arlen Santiago, mas sou o Presidente. Além disso, ele declarou na tarde de quarta-feira, na Rádio Itatiaia, que a comissão virou "pizza", não se reunia.

No "Assembléia Informa" de ontem foi noticiado o seguinte: "Deputados ouvirão Promotores de Defesa do Patrimônio Público". Esse requerimento foi apresentado pelo Deputado Sargento Rodrigues, que substituiu ao Deputado Marcelo Gonçalves na comissão, e já foi aprovado. Solicitamos a V. Exa. urgência na convocação desses Promotores para que as acusações possam realmente ser avaliadas, até mesmo pelo Ministério Público, órgão para o qual são encaminhadas as questões debatidas nesta Casa.

Soube que o Deputado Marcelo Gonçalves está em licença médica. Talvez ela nem seja tão necessária. Esta Assembléia deve verificar se ele está exercendo a sua profissão de médico, pois não está exercendo a sua profissão de Deputado. Caso esteja, seria mais uma falta grave dele.

Segundo ele, o IPSEMG deve milhões a hospitais de Belo Horizonte e, por incrível que pareça, um hospital modesto de Juiz de Fora tem faturamento hospitalar de mais de R\$4.000.000,00, porque seu Diretor, Dr. Saulo, é homem de confiança do Governo.

Constantemente o Deputado Marcelo Gonçalves vai para a frente da televisão falar que está sendo ameaçado, que o seu carro foi cercado, etc. Não sei se faz parte do seu caráter enlamear os outros, fazer denúncias, só sei que depois as pessoas ficam com dó, acham que ele está com problemas e acabam não tomando as atitudes necessárias.

Sr. Presidente, quando o Deputado se refere a minha pessoa, diz que o relator, Deputado Arlen Santiago, tem ação no hospital de Montes Claros, que, como todos dizem, é onde tudo terminou em "pizza". Se o que está transcrito for verdade, o Deputado está mentindo, pois a comissão não terminou. Ela foi criada em uma reunião na qual ele estava presente. Depois, ele a abandonou, não participou da votação do Presidente nem do Vice-Presidente e apresentou o Deputado Sargento Rodrigues como seu substituto. Quero até saber do Deputado Sargento Rodrigues se, na reunião de quarta-feira, houve algum cerceamento do trabalho de algum membro dessa comissão.

Estamos com esse requerimento e pedimos que isso seja apurado. Quero que o Deputado Marcelo Gonçalves diga, aqui no Plenário, para que conste nas notas taquigráficas, o que é esse negócio de ter ação no hospital, se está se referindo a algum caso de corrupção. Porque, se for isso, serei o primeiro a assinar o requerimento pedindo apuração em qualquer lugar, em qualquer instância, com relação ao meu nome, com relação a qualquer hospital ou a qualquer coisa. Se tiver a coragem de falar isso aqui, com certeza dará motivo a ações judiciais e não poderá esconder-se atrás da imunidade parlamentar.

Não estou querendo falar sobre a vida pessoal do Deputado Marcelo Gonçalves ou de outras situações, mas acho que está na hora de esta Assembléia dar um basta às ações levianas desse Deputado que faz acusações contra esta Casa como um todo, contra os Deputados Durval Ângelo e Sargento Rodrigues, dizendo que eles são omissos, que o Deputado Durval Ângelo é amigo do Presidente do IPSEMG e, por isso, tudo vai acabar em "pizza"; e tentando ainda fazer alusões ao meu nome, afirmando que, por ser Diretor do hospital, o Dr. Saulo pega o dinheiro do IPSEMG e leva para lá. As coisas não podem ficar dessa maneira.

O Deputado Sargento Rodrigues - Sr. Presidente, quero deixar claro que não tenho procuração para fazer a defesa do meu companheiro de partido, Deputado Marcelo Gonçalves. O que posso dizer é que ele passou por uma cirurgia nos olhos recentemente, em São Paulo.

Tenho tentado fazer contato com o seu gabinete e, por telefone, consegui fazer contato com ele, que me disse estar afastado devido a essa cirurgia, o que seu gabinete confirmou. Portanto, é bom esclarecermos isso.

Quanto à questão da Comissão de que fazemos parte, fui solicitado, por ele mesmo, a substituí-lo. Estivemos lá, na quarta-feira, e aprovamos esses requerimentos.

Por outro lado, Sr. Presidente, deixo claro que solicitei a V. Exa. que encerrasse a reunião, de plano. Posteriormente, o Deputado Antônio Andrade, Líder do Governo, solicitou verificação de quórum, e V. Exa. não encerrou a reunião nem verificou o quórum, dando, logo em seguida, a palavra aos Deputados Antônio Andrade e Arlen Santiago. Regimentalmente, como fica essa situação? V. Exa. nem encerrou a reunião nem fez a verificação de quórum, conforme as duas solicitações, e atendeu, imediatamente, à solicitação do Deputado Antônio Andrade. O Deputado Antônio Andrade solicitou recomposição de quórum, solicitou a palavra e não foi atendido por V. Exa.

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente, ele suscitou questão de ordem pedindo o encerramento, e nós concordamos. Posteriormente, houve outra questão de ordem solicitando a verificação do quórum. Regimentalmente, esses procedimentos estão corretos. Após essas questões de ordem, V. Exa. irá decidir quanto ao procedimento que será adotado.

A Bancada do PT, a partir desta reunião, estará em processo de obstrução total para que seja encaminhado ao Plenário o plano de carreira dos professores. Aliás, o próprio orçamento, a lei delegada e a Proposta de Emenda à Constituição nº 94 serão objeto de obstrução da bancada, assim como todo e qualquer projeto, inclusive os de doação de imóvel.

Entendemos que não pode perdurar a situação em que se encontra hoje a educação. Em uma greve, houve um acordo entre o Governo e o sindicato dos professores, o qual não foi cumprido. Por isso, a partir de agora, a deliberação da Bancada do PT é a de não permitir que nem requerimento seja votado, se não houver quórum, se não cumprir os requisitos regimentais. Respeitar o Regimento é fundamental para qualquer encaminhamento dos trabalhos.

Deputado Sargento Rodrigues, quanto às questões do Deputado Marcelo Gonçalves: V. Exa. diz que ele está de licença, não pode comparecer à reunião. Porém, ontem, a entrevista foi ao vivo na Rádio Itatiaia. Tudo bem que ele possa ter dado a entrevista em casa.

O Deputado Marcelo Gonçalves está muito preocupado com a defesa de interesses médicos. Um dos grandes trunfos da atual diretoria do IPSEMG foi impedir que os médicos tivessem tanta força como tinham nesse órgão, inclusive para fazer cirurgias privadas no Hospital Israel Pinheiro. Não podemos ter visão e postura corporativa. O Deputado Marcelo Gonçalves também se equivoca ao dizer que eu sou o Presidente da Comissão. Ele fez pior, já que foi fujão da Comissão. Fez questão de entrar para a Comissão, não compareceu à primeira reunião e ficou de pé, junto à porta, segurando os Deputados para que não houvesse quórum, inclusive querendo impedir que entrássemos para eleger o Presidente e o Vice. Como pode reclamar agora se, logo na segunda reunião, já havia renunciado?

Se a Comissão, apesar de ter sido criada há duas semanas, não funcionou, a responsabilidade é dele. Quanto a sua alegação de que ela terminará em "pizza" porque sou amigo do Presidente, o Júnior, e também do Secretário-Geral, companheiro Prof. Braga, isso é evidente, nunca escondi esse fato aqui.

Tenho orgulho de dizer que foi de minha autoria a homenagem ao IPSEMG pela comemoração dos seus 88 e dos 90 anos. Basta perguntar aos professores do interior para saber como melhorou o trabalho depois que essa nova diretoria assumiu. Ainda há um gargalo em Belo Horizonte, que precisa ser resolvido. Mas, hoje, o Instituto, que operava no vermelho e não pagava suas contas, tem superávit. Esses valores têm que ser contados, assim como a ampliação do programa Médico de Família.

Quanto aos processos na justiça, é bom que se diga, Deputado Rêmolô Aloise, que o IPSEMG ganhou, até agora, de 27 a 0, todos os processos. Já houve 27 decisões que ainda não transitaram em julgado, mas já foram resolvidas em primeira instância. Todas foram favoráveis ao IPSEMG. Por isso, acho que está havendo uma perseguição. Há interesses escusos em relação ao IPSEMG, e tenho certeza de que o Deputado Marcelo Gonçalves não os defende. Algumas associações que se dizem em defesa da classe emprestam dinheiro e fazem agiotagem com recursos do IPSEMG. Alguns funcionários do Instituto estão endividados por causa dessas pretensas associações de defesa dos interesses do IPSEMG. Imaginem que o sindicato dos servidores da Assembléia, que valorosamente conquistou a URV, enfrentou o autoritarismo da Mesa

Diretora e a situação de empréstimo e agiotagem dentro da Assembléia. Isso não tem cabimento.

Então, acho que o que essa associação faz lá, Sr. Presidente, é agiotagem. Espero que o Marcelo não esteja defendendo isso. Espero que ele não esteja querendo novamente esse poder que anteriormente permitia a realização de cirurgias privadas dentro do IPSEMG, nem essa agiotagem que existia. Espero, também, que ele não esteja defendendo a situação deficitária anterior, quando se passava todo o mês no vermelho. Espero, ainda, que ele não esteja defendendo os privilégios que havia na estrutura do IPSEMG. Quero acreditar, na melhor das hipóteses, que o bravo e destemido Presidente da CPI do Narcotráfico esteja redondamente enganado. Acredito que, quando melhorar das vistas e de outras faculdades, virá a Plenário pedir desculpas e reconhecer seu erro. Acho que ele vai chegar dessa cirurgia enxergando melhor e vendo que a miopia política é pior do que a física.

Hoje, o trabalho desenvolvido no IPSEMG é sério e tem que ser elogiado. Será que ele desconhece a Lei Complementar nº 64, aprovada aqui? Será que ele vai desconhecer os interesses do Governo anterior, que pretendia privatizar o IPSEMG? Será que ele quer que voltemos a essa situação? Não vou entrar no mérito do que ele disse sobre o contrato estar sendo investigado pela Comissão Especial, porque sou seu relator e não quero me antecipar. Estou analisando os documentos. Mas ele faz falta na comissão. Se não tivesse fugido da primeira reunião e renunciado na segunda, estaria conosco trabalhando com o mesmo afinco com que trabalhou na CPI do Narcotráfico. Também, sobre as denúncias que fez contra outras pessoas que teriam contratos com hospitais, ele precisa provar. Espero que as traga ao Plenário. Mas, quanto à lisura e seriedade com que as coisas do IPSEMG têm sido tratadas, não admito que o Deputado Marcelo Gonçalves levante suspeitas.

Ele disse, como se fizesse uma acusação, que sou amigo do Braga e do Júnior do IPSEMG. Tenho orgulho e satisfação de ser amigo desses companheiros de luta. Conheci-os na luta sindical. Para ser mais exato, conheço o Braga há 23 anos, desde que criamos o Sind-UTE, e o Júnior há 15 anos, como Presidente do sindicato do IPSEMG. Acho que eles feriram muitos interesses e não gostaria que o Deputado Marcelo Gonçalves estivesse defendendo esses interesses escusos aqui.

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, eu havia pedido a palavra pela ordem, mas a reunião foi interrompida. Isso foi até bom, porque pude ouvir outras questões de ordem levantadas.

Antes de abordar o meu assunto, gostaria de externar meus sentimentos ao Deputado Rêmoló Aloise, porque não pude comparecer ao enterro de sua mãe.

Antes de apresentar a questão de ordem, trago a Plenário minha discordância em relação à opinião do Deputado Marcelo Gonçalves a respeito do IPSEMG, embora reconheça que ele tem o direito de pedir as investigações que julga necessárias. Faz parte de seu trabalho. Creio que a comissão vai trabalhar bem, não vai acabar em "pizza" e espelhará a real situação do IPSEMG.

Nenhuma denúncia contra o IPSEMG foi apurada até hoje. A primeira vez que se levantaram suspeitas, fiz questão de aprovar requerimento que trouxe à Casa o Presidente do IPSEMG e o Prof. Braga. Deram claras explicações, e ninguém conseguiu provar absolutamente nada.

As denúncias de agora são praticamente as mesmas. Não resta dúvida de que há outros interesses no IPSEMG. Todos votamos favoravelmente à criação da Comissão Especial, que já foi designada e, certamente, vai apurar os fatos. A Assembléia Legislativa, no entanto, não pode virar um tribunal de inquisição e ficar julgando o pedido de licença do Deputado Marcelo Gonçalves. Liberdade de opinião é direito de todos. Não podemos permitir que se fira a democracia, que o Deputado Marcelo Gonçalves seja ameaçado pelo simples fato de emitir sua opinião. Embora discorde da opinião do Deputado a respeito do IPSEMG, entendo que a Assembléia Legislativa deve garantir-lhe o direito de exercer sua função de Deputado em toda a plenitude.

Passando à questão de ordem, comunico ao Presidente que o Líder da Bancada do PT anunciou a disposição do partido de fazer obstrução geral da pauta, por nela não constar o plano de carreira dos professores, que permanece parado na Casa. O PDT agirá da mesma forma. Peço às demais bancadas que façam o mesmo.

Não é possível que os professores sejam tão prejudicados assim. Não é possível que não possam ter seu plano de carreira colocado em discussão, em 2º turno, para a apreciação dos Deputados.

Tenho certeza de que vários Deputados vão aderir à iniciativa do PT. Queremos também o apoio do PSB, do Deputado Miguel Martini e do Deputado João Leite. Vamos fazer uma obstrução geral para que nada seja aprovado enquanto o projeto não vier à pauta.

Considero um verdadeiro absurdo que outros assuntos sejam discutidos e aprovados na Casa, alguns com muita rapidez, e o plano de carreira dos professores não. Temos de tomar atitude radical para fazer justiça aos professores.

Não vamos votar orçamento, lei delegada, propostas de emenda à Constituição enquanto o plano de carreira dos professores não vier a Plenário, pelo menos em discussão em 2º turno. Para demonstrar essa vontade do PT, peço ao Presidente que verifique, de plano, a inexistência de quórum e encerre a reunião.

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos.

#### Palavras do Sr. Presidente

A Presidência, nos termos do art. 244 do Regimento Interno, encerra a discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.445/2002, uma vez que permaneceu em ordem do dia para discussão por seis reuniões. Informa que, no decorrer da discussão, foi apresentada ao projeto uma emenda pelo Deputado Dinis Pinheiro, publicada abaixo, a qual recebeu o nº 1. Informa ainda que, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, encaminha o projeto com a emenda à Comissão de Fiscalização Financeira para ser objeto de parecer.

#### EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 2.445/2002

Art. 1º - O § 16 do art. 12 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, com a redação dada pelo art. 3º da Lei nº 13.435, de 30 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 - .....

§ 16 - Fica o Poder Executivo autorizado, na forma, no prazo e nas condições previstos em regulamento, a reduzir para até 12% (doze por cento) a carga tributária nas operações internas promovidas por estabelecimento industrial com móveis classificados na posição 9403 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias.

Sala das Reuniões, novembro de 2002.

Dinis Pinheiro

#### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada. Levanta-se a reunião.

#### ATA DA 1ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A Proposta de Emenda à Constituição nº 68/2001

Às dez horas e quarenta e cinco minutos do dia onze de dezembro de dois mil e um, comparecem na Sala das Comissões os Deputados José Henrique, Pastor George e Fábio Avelar (substituindo este ao Deputado Cristiano Canêdo, por indicação da Liderança do PTB), membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Agostinho Silveira e Maria José Hauelsen. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado José Henrique, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Fábio Avelar, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, e a se discutirem e votarem proposições da Comissão. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e a votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 68/2001 (relator: Deputado Pastor George), que conclui pela aprovação da matéria com a Emenda nº 1, apresentada. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2002.

Cristiano Canêdo, Presidente - Paulo Piau - Pastor George - Maria Olívia.

#### ATA DA 1ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão especial para emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 86/2002

Às dezesseis horas do dia oito de maio de dois mil e dois, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Eduardo Brandão, Cristiano Canêdo, Marcelo Gonçalves e Hely Tarquínio, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Eduardo Brandão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Cristiano Canêdo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar o Parecer para o 1º Turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 86/2002. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86/2002 (relator: Deputado Marcelo Gonçalves). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2002.

Eduardo Brandão, Presidente - Cristiano Canêdo - Luiz Tadeu Leite.

#### ATA DA 94ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Às quinze horas do dia vinte e dois de outubro de dois mil e dois, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Marco Régis, Aílton Vilela e Alberto Bejani, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Marco Régis, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Aílton Vilela, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios do Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo, em que encaminha a esta Casa cópia de requerimento aprovado de autoria do Vereador Heitor Ventura dos Reis Filho, que trata de sugestão para que novas formas de reclassificação para recebimento do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - sejam estudadas; do Sr. José Ferraz, Presidente do Tribunal de Contas do Estado, em que comunica a esta Casa que encaminhou à Fundação João Pinheiro o conjunto de dados referentes às contas do exercício de 2000, dos Municípios do Estado de Minas Gerais, conforme publicação no "Diário do Legislativo" do dia 13/9/2002; do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes do Ministério dos Transportes, em que informa sobre a homologação dos marcos divisórios entre os Municípios de Cristiano Otôni e Conselheiro Lafaiete, atendendo a solicitação desta Comissão; do Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, em que encaminha a esta Casa cópia da Emenda nº 6 à Lei Orgânica daquele município, conforme publicação no "Diário do Legislativo" do dia 17/10/2002, e exemplar da Revista de Administração Municipal do IBAM nº 237. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 3.477/2002, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, e 3.482 a 3.485/2002, do Deputado Arlen Santiago. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2002.

Marco Régis, Presidente - Aílton Vilela - Mauro Lobo.

#### ATA DA 62ª REUNIÃO Extraordinária da comissão de redação

Às quatorze horas e trinta minutos do dia dezenove de novembro de dois mil e dois, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Dimas Rodrigues, Aílton Vilela e Maria Olívia, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Dimas Rodrigues, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Aílton Vilela, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e distribui à Deputada Maria Olívia os Projetos de Lei nºs 922 e 1.269/2000, 1.658 e 1.810/2001, 2.218, 2.234, 2.257, 2.285 e 2.286/2002 e ao Deputado Aílton Vilela os Projetos de Lei nºs 2.327, 2.328, 2.335, 2.340, 2.341, 2.342, 2.355 e 2.368/2002. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 922 e 1.269/2000 (relatora: Deputada Maria Olívia). Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre matéria de deliberação conclusiva da Comissão. Submetidos a discussão e votação, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.658, 1.810/2001, 2.218, 2.234, 2.257, 2.285, 2.286/2002 (relatora: Deputada Maria Olívia) e 2.327, 2.328, 2.335, 2.340, 2.341, 2.342, 2.355 e 2.368/2002 (relator: Deputado Aílton Vilela). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2002.

Dimas Rodrigues, Presidente - Amílcar Martins - Aílton Vilela.

#### ATA DA 94ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Saúde

Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e seis de novembro de dois mil e dois, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Cristiano Canêdo, José Braga e Adeldo Carneiro Leão. Estão presentes, também, os Deputados Jorge Eduardo de Oliveira e Miguel Martini. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Cristiano Canêdo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado José Braga, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir a aplicação das verbas públicas na área da saúde, bem como a fiscalização e as ações de tais aplicações no Estado, em acatamento às disposições da Emenda à Constituição nº 29 e demais normas federais pertinentes. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Na ausência do relator, Deputado Carlos Pimenta, a Presidência redistribui o Projeto de Lei nº 2.089/2002, no 2º turno, ao Deputado José Braga que, estando em condições, profere seu parecer, que conclui pela aprovação do projeto na forma do vencido no 1º turno. Faz uso da palavra, para discutir, o Deputado Miguel Martini. Submetido a votação, o parecer é aprovado. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado em turno único o Requerimento nº 3.534/2002. A Presidência destina esta parte da reunião a ouvir os seguintes convidados: Dra. Maria Auxiliadora Salles Gonçalves, Superintendente de Planejamento da SES; Dra. Vania Maria Pinto da Cunha, Superintendente de Finanças da SES; Dra. Ana Ivanete dos Santos, Procuradora-Geral de Justiça e do Ministério Público Estadual; Dr. Rogério Felipetto, Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Saúde - CAO -; Dr. Flávio Riani, Secretário Adjunto de Administração Financeira da Secretaria de Estado da Fazenda; Dra. Maria do Carmo de Freitas, Inspectora de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado; Dr. Luiz Felipe Karam, Secretário Executivo do COSEMS; Dr. Nicodemus de Arimatéria e Silva Júnior, representante do Conselho Estadual de Saúde e do Sindicato dos Médicos e Sr. Renato Almeida de Barros, representando o Conselho Estadual de Saúde, os quais são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Adeldo Carneiro Leão, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições, na ordem acima mencionada. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e dos convidados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2002.

Cristiano Canêdo, Presidente - Carlos Pimenta - Chico Rafael.

#### ATA DA 1ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A Proposta de Emenda à Constituição nº 94/2002

Às dezessete horas do dia vinte e seis de novembro de dois mil e dois, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ambrósio Pinto, Dimas Rodrigues e Hely Tarquínio, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Aílton Vilela e Olinto Godinho. O Deputado Ambrósio Pinto abre mão de presidir os trabalhos da Comissão e, por consenso, é indicado o Deputado Dimas Rodrigues para presidi-los. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Dimas Rodrigues, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Hely Tarquínio, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar o parecer do relator. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 94/2002 (relator: Deputado Ambrósio Pinto). Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos Deputados, convoca os membros desta Comissão para a próxima reunião extraordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2002.

Alberto Bejani, Presidente - José Milton - Ambrósio Pinto - Dimas Rodrigues - Agostinho Silveira.

#### ATA DA 86ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Turismo, Indústria e Comércio

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e sete de novembro de dois mil e dois, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Maria Olívia, Gil Pereira e Doutor Viana (substituindo este ao Deputado Márcio Cunha, por indicação da Liderança do PMDB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Maria Olívia, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Gil Pereira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar matéria constante da pauta. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. A Presidente informa que, tendo sido concedida vista ao Deputado Pastor George, continua em discussão o Projeto de Lei nº 2.316/2002. Após votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Constituição e Justiça. A Presidência redistribui o Projeto de Lei nº 1.901/2002 ao Deputado Doutor Viana. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 3.554 e 3.555/2002. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2002.

Maria Olívia, Presidente - Pastor George - Ambrósio Pinto.

#### ATA DA 99ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte

Às dez horas e cinco minutos do dia vinte e sete de novembro de dois mil e dois, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Maria José Hauelsen e os Deputados Doutor Viana e Fábio Avelar (substituindo este ao Deputado Bené Guedes, por indicação da Liderança do PTB), membros da supracitada Comissão. Está presente, também, a Deputada Maria Olívia. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Maria José Hauelsen, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Fábio Avelar, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 2.370/2002 no 1º turno, para o qual designou o Deputado Doutor Viana como relator da matéria. Esgotada a matéria destinada à 1ª Parte, a Presidência suspende a reunião para que se possa votar matéria no Plenário. Reabertos os trabalhos, passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.158/2002 (relator: Deputado Doutor Viana). Tendo em vista a ausência do relator do Projeto de Lei

nº 2.322/2002 no 1º turno, é aprovado requerimento da Deputada Maria José Haueisen, retirando a matéria da pauta. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento dos Deputados Fábio Avelar e Alencar da Silveira Júnior, solicitando audiência pública para debater a necessidade e a conveniência da implantação da cobrança de pedágio para veículos livres e pesados que adentrarem as instalações do CEASA-MG. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2002.

Maria José Haueisen, Presidente - Bené Guedes - Doutor Viana.

#### ATA DA 1ª REUNIÃO Especial da Comissão ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE O VETO TOTAL À PROPOSTA DE LEI Nº 15.327

Às quatorze horas e quinze minutos do dia vinte e sete de novembro de dois mil e dois, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Amilcar Martins, José Henrique e Miguel Martini, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Amilcar Martins, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida, por se tratar da primeira reunião da comissão. A Presidência informa que a reunião se destina a eleger o Presidente, o Vice-Presidente e a designar o relator, determina a distribuição das cédulas de votação, devidamente rubricadas, e solicita ao Deputado José Henrique que atue como escrutinador. Apurados os votos, são eleitos respectivamente Presidente e Vice-Presidente os Deputados Amilcar Martins e José Henrique. O Presidente "ad hoc" proclama o resultado e declara empossado como Vice-Presidente o Deputado José Henrique, a quem passa a direção dos trabalhos. O Vice-Presidente declara empossado como Presidente o Deputado Amilcar Martins, a quem devolve a direção dos trabalhos. O Presidente eleito agradece a confiança nele depositada e designa como relator da matéria o Deputado João Leite. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, informa que a próxima reunião será convocada por edital, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2002.

Amilcar Martins, Presidente - João Leite - José Henrique.

#### ATA DA 94ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e sete de novembro de dois mil e dois, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Batista de Oliveira, Jorge Eduardo de Oliveira e José Henrique (substituindo o Deputado Chico Rafael, por indicação da Liderança do PMDB), membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Márcio Kangussu e Miguel Martini. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Batista de Oliveira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado José Henrique, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a tratar de assuntos de interesse da Comissão e comunica o recebimento de convite do Secretário de Agricultura para assistir à teleconferência "Dia do Campo na TV". O Presidente informa que designou, em 26/11/2002, o Deputado Jorge Eduardo de Oliveira para ser relator dos Projetos de Lei nºs 2.239/2002, no 1º turno; e 2.410/2002, em turno único. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Márcio Kangussu, solicitando seja realizada audiência pública na cidade de Joaíma, a fim de se debater a implantação do Programa de Uso Múltiplo de Florestas Renováveis a partir da cultura do eucalipto; e João Batista de Oliveira, solicitando a realização de audiência pública para se debater o licenciamento ambiental, multas por descumprimento de legislação, reserva legal, ações do Ministério Público e da Polícia Florestal e outorga de água no entorno do Parque Nacional da Serra da Canastra. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2002.

João Batista de Oliveira, Presidente - Doutor Viana - Kemil Kumaira.

#### ATA DA 100ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Às dez horas do dia vinte e oito de novembro de dois mil e dois, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Mauro Lobo, Ivair Nogueira, Antônio Carlos Andrada, Dilzon Melo, Luiz Fernando Faria, Rêmolo Aloise e José Milton (substituindo este ao Deputado Anderson Adatao, por indicação da Liderança do PL). Estão presentes, também, os Deputados Sebastião Costa, Ermano Batista, Dalmo Ribeiro Silva, Rogério Correia e Márcio Kangussu. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Mauro Lobo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Antônio Carlos Andrada, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Na fase de discussão do Projeto de Resolução nº 2.472/2002, é apresentada a Proposta de Emenda nº 1, do Deputado Miguel Martini. Colocada em votação, é rejeitada. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação da matéria, no 1º turno, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Antônio Carlos Andrada). Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, das Emendas nºs 1 e 3 e das Emendas nºs 2 e 4, apresentadas em Plenário, na forma das subemendas que receberam o nº 1, e, ainda, pela aprovação das Emendas nºs 5 a 12 (relator: Deputado Rêmolo Aloise). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2002.

Mauro Lobo, Presidente - Rêmolo Aloise - Antônio Carlos Andrada - Luiz Fernando Faria - Ivair Nogueira - Dilzon Melo.

#### ATA DA 1ª REUNIÃO Especial da Comissão especial para emitir parecer sobre O VETO TOTAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 15.320

Às dez horas do dia vinte e oito de novembro de dois mil e dois, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Jorge Eduardo de Oliveira, Carlos Pimenta e Sebastião Costa (substituindo este ao Deputado Paulo Piau, por indicação da Liderança do PFL), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida, visto ser esta a primeira reunião da Comissão. A Presidência informa que a reunião se destina a eleger o Presidente, o Vice-Presidente e a designar o relator. A seguir, determina a distribuição das cédulas de votação, devidamente rubricadas, e convida o Deputado Sebastião Costa para atuar como escrutinador. Apurados os votos, são eleitos, respectivamente, para Presidente e Vice-Presidente os Deputados Carlos Pimenta e Jorge Eduardo de Oliveira. O Presidente "ad hoc", Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, proclama o resultado e dá posse ao Presidente eleito, Deputado Carlos Pimenta, a quem passa a palavra. Este, por sua vez, declara empossado o Deputado Jorge Eduardo

de Oliveira como Vice-Presidente, agradece a escolha de seu nome e designa o Deputado Paulo Piau como relator da matéria. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, a ser convocada por meio de edital, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2002.

Carlos Pimenta, Presidente - José Henrique - Paulo Piau - Cristiano Canêdo.

#### ATA DA 113ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Constituição e Justiça

Às dez horas do dia três de dezembro de dois mil e dois, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ermano Batista, Geraldo Rezende, Aílton Vilela e Doutor Viana (substituindo este ao Deputado Sávio Souza Cruz, por indicação da Liderança do PMDB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Geraldo Rezende, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Aílton Vilela, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante da pauta. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Na fase de discussão do parecer do relator, Deputado Geraldo Rezende, que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.431/2002 com as Emendas nºs 1 a 18, no 1º turno, o Presidente defere o pedido de vista do Deputado Ermano Batista. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.458/2002 com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Ermano Batista). A seguir são aprovados os requerimentos que solicitam sejam convertidos em diligências à SEHRA os Projetos de Lei nºs 2.440 e 2.462/2002 (relator: Deputado Aílton Vilela). Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os pareceres pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade dos Projetos de Lei nºs 2.175/2002 (relator: Deputado Aílton Vilela); 2.436, 2.474, 2.457 e 2.473/2002, os três últimos com emendas que receberam o nº 1 (relator: Deputado Ermano Batista, em virtude de redistribuição no caso dos dois primeiros). O parecer sobre o Projeto de Lei nº 2.442/2002, em turno único, deixa de ser apreciado em virtude de solicitação de prazo regimental pelo relator, Deputado Ermano Batista. Após discussão e votação, é aprovado, em turno único, o parecer pela inconstitucionalidade, ilegitimidade e antijuridicidade do Projeto de Lei nº 660/99 (relator: Deputado Doutor Viana, em virtude de redistribuição). São aprovados os requerimentos que solicitam diligências ao autor dos Projetos de Lei nºs 2.304 e 2.402/2002 (relator: Deputado Aílton Vilela). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2002.

Geraldo Rezende, Presidente - Aílton Vilela - Ermano Batista - Agostinho Silveira - Edson Rezende - Sávio Souza Cruz.

#### ATA DA 45ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Às quinze horas do dia três de dezembro de dois mil e dois, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Paulo Piau, Antônio Carlos Andrada, Dalmo Ribeiro Silva e José Henrique, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Edson Rezende, Rogério Correia. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Paulo Piau, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado José Henrique, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar os Pareceres para o 2º Turno do Projeto de Lei Complementar nº 53/2002 e para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 2.381/2002 e a se discutirem e votarem proposições da Comissão. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projeto de Lei Complementar nº 53/2002, no 2º turno, e Projetos de Lei nºs 2.263 e 2.331/2002 (Deputado Antônio Carlos Andrada); 2.259/2002, (Deputado João Pinto Ribeiro); 2.147/2002 (Deputado Dalmo Ribeiro Silva) e 1.984/2002 (Deputado José Henrique), em turno único. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.381/2002 com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva). O Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Complementar nº 53/2002 deixa de ser apreciado em virtude de solicitação de prazo regimental pelo relator, Deputados Antônio Carlos Andrada. Passa-se à 3ª Fase do Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Paulo Piau, em que solicita seja agendada audiência com o Dr. Antônio Augusto Anastasia, Coordenador da Comissão de Transição do Governo Aécio Neves, para acompanhar representantes da Área de Educação e discutir a situação dos ajudantes de serviços gerais, professores e demais servidores do Magistério designados, tendo em vista a realização de concurso público para provimento de cargos no Estado; Antônio Carlos Andrada, em que solicita seja encaminhado pedido de informações técnicas às Secretarias de Estado da Educação, de Recursos Humanos e Administração e da Fazenda, para subsidiar a apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 53/2002. Submetidas a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovadas as redações finais dos Projetos de Lei nºs 1.810/2001, 2.286, 2.327, 2.328, 2.335, 2.355 e 2.368/2002. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2002.

Paulo Piau, Presidente - Amílcar Martins - Fábio Avelar - José Henrique.

#### ATA DA 61ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia três de dezembro de dois mil e dois, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Eduardo Brandão, Sebastião Navarro Vieira, Hely Tarquínio, Rogério Correia e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Eduardo Brandão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Sebastião Navarro Vieira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 2.391/2002, no 1º turno (Deputado Cristiano Canêdo); 1.390/2001, no 2º turno (Deputado Sebastião Navarro Vieira); 2.277/2002, no 2º turno (Deputado Antônio Andrade) e 1.543/2001, no 1º turno (Deputado Hely Tarquínio). Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.463/2002 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Eduardo Brandão) e pela rejeição dos Projetos de Lei nºs 1.001/2000 (relator: Deputado Sebastião Navarro Vieira) e 2.280/2002 (relator: Deputado Sebastião Navarro Vieira). Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 436/99 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Sargento Rodrigues). Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 3.544/2002. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, dia 4/12/2002, às 9h30min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2002.

Eduardo Brandão, Presidente - Doutor Viana - Hely Tarquínio - Sebastião Costa - Antônio Andrade - Cristiano Canêdo.

#### ATA DA 62ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Às nove horas e trinta minutos do dia quatro de dezembro de dois mil e dois, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Eduardo Brandão, Hely Tarquínio, Doutor Viana (substituindo este ao Deputado Antônio Andrade, por indicação da Liderança do PMDB) e Sebastião Costa (substituindo o Deputado Sebastião Navarro Vieira, por indicação da Liderança do PFL), membros da supracitada Comissão. Está presente o Deputado Antônio Carlos Andrade. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Eduardo Brandão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Hely Tarquínio, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante da pauta. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, cuja relatoria avocou a si: emendas apresentadas em Plenário ao Projeto de Lei nº 2.472/2002, no 1º turno. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Deputado Eduardo Brandão determina a distribuição de avulsos do Parecer sobre as Emendas nºs 2 a 6 ao Projeto de Resolução nº 2.472/2002. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 3.576/2002. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, desconvoca a reunião de hoje, às 14h30min, convoca os membros da Comissão para a reunião extraordinária de logo mais, às 15h40min, com a finalidade de se apreciar o Parecer sobre as Emendas nºs 2 a 6 ao Projeto de Resolução nº 2.472/2002 e o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 2.439/2002, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2002.

Eduardo Brandão, Presidente - Cristiano Canêdo - Hely Tarquínio - Antônio Andrade - Sebastião Navarro Vieira.

#### ATA DA 2ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão especial para emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 86/2002

Às dez horas e quarenta e cinco minutos do dia quatro de dezembro de dois mil e dois, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Eduardo Brandão, Cristiano Canêdo e Luiz Tadeu Leite, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Eduardo Brandão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Luiz Tadeu Leite, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar o parecer do relator, em 2º turno, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 86/2002. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86/2002 (relator: Deputado Cristiano Canêdo). A Presidência suspende a reunião por cinco minutos para a lavratura da ata. Reabertos os trabalhos, o Presidente solicita ao Deputado Luiz Tadeu Leite que proceda à leitura da ata da reunião, após o que, o Deputado Cristiano Canêdo solicita a dispensa da leitura da referida ata. Em seguida, a Presidência considera a ata aprovada e solicita aos Deputados que a subscrevam. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos parlamentares e encerra os trabalhos da Comissão.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2002.

Eduardo Brandão, Presidente - Cristiano Canêdo - Luiz Tadeu Leite.

#### ATA DA 65ª REUNIÃO Ordinária da comissão de redação

Às quatorze horas e trinta minutos do dia quatro de dezembro de dois mil e dois, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Dimas Rodrigues, Amílcar Martins e Aílton Vilela, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Dimas Rodrigues, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Aílton Vilela, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e distribui ao Deputado Aílton Vilela os Projetos de Resolução nºs 1.465 e 1.466/2001 e 2.161/2002, os Projetos de Lei nºs 1.220 e 1.310/2000, 1.400, 1.434, 1.622, 1.773 e 1.783/2001 e ao Deputado Amílcar Martins os Projetos de Lei nºs 1.910/2001, 1.976, 2.228, 2.298, 2.317, 2.323, 2.363, 2.367, 2.371, 2.372 e 2.383/2002. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Resolução nºs 1.465, 1.466/2001, 2.161/2002, dos Projetos de Lei nºs 1.220, 1.310/2000, 1.400, 1.434, 1.622, 1.773, 1.783/2001 (relator: Deputado Aílton Vilela) e 1.910/2001, 1.976, 2.228, 2.298/2002 (relator: Deputado Amílcar Martins). Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre matéria de deliberação conclusiva da Comissão. Submetidos a discussão e votação, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 2.317, 2.323, 2.363, 2.367, 2.371, 2.372 e 2.383/2002 (relator: Deputado Amílcar Martins). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2002.

Hely Tarquínio, Presidente - Antônio Genaro - Cristiano Canêdo - Eduardo Brandão.

#### ATA DA 95ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Às quatorze horas e trinta e seis minutos do dia quatro de dezembro de dois mil e dois, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Batista de Oliveira, Kemil Kumaira e Doutor Viana (substituindo este ao Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, por indicação da Liderança do BDPD), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Batista de Oliveira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Doutor Viana, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta; e que avocou para si, em 4/12/2002, a relatoria dos Projetos de Lei nºs 2.240, 2.241 e 2.271/2002, no 2º turno; e 2.458/2002, no 1º turno. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres sobre o Projeto de Lei nº 2.392/2002, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno (relator: Kemil Kumaira, redistribuído); e no 1º turno, sobre o Projeto de Lei nº 2.239/2002 com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça (relator: Doutor Viana, redistribuído). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2002.

João Batista de Oliveira, Presidente - Chico Rafael - Doutor Viana - Paulo Piau.

#### ATA DA 2ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A Proposta de Emenda à Constituição nº 68/2001

Às quinze horas do dia quatro de dezembro de dois mil e dois, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Cristiano Canêdo, Pastor George, Paulo Piau e Maria Olívia (substituindo este ao Deputado Antônio Carlos Andrada, por indicação da Liderança do PSDB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Cristiano Canêdo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Pastor George, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar, em 2º turno, o parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 68/2001 e a discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 68/2001, no 2º turno, deixa de ser apreciado em virtude de solicitação de prazo regimental pelo relator, Deputado Paulo Piau. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a reunião extraordinária do dia 5/12/2002, às 09 h 30 min, no Plenarinho III, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2002.

Cristiano Canêdo, Presidente - Paulo Piau - Antônio Carlos Andrada.

#### ATA DA 63ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Às quinze horas e quarenta minutos do dia quatro de dezembro de dois mil e dois, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Eduardo Brandão, Sebastião Navarro Vieira, Hely Tarquínio, Antônio Andrade, Cristiano Canêdo e Edson Rezende (substituindo este ao Deputado Rogério Correia, por indicação da Liderança do PT), membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Antônio Carlos Andrada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Eduardo Brandão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Sebastião Navarro Vieira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 2.472/2002, que conclui pela rejeição das Emendas nºs 2 a 6 (relator: Deputado Eduardo Brandão), e 2.439/2002, que conclui pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Eduardo Brandão). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2002.

Eduardo Brandão, Presidente - Cristiano Canêdo - Hely Tarquínio - Rogério Correia - Sebastião Navarro Vieira.

#### ATA DA 3ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A Proposta de Emenda à Constituição nº 68/2001

Às nove horas e trinta minutos do dia cinco de dezembro de dois mil e dois, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Cristiano Canêdo, Antônio Carlos Andrada e Paulo Piau. Está presente, também, o Deputado Dalmo Ribeiro Silva. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Cristiano Canêdo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Pastor George, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar, em 2º turno, o parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 68/2001 e a se discutirem e votarem proposições da Comissão. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 68/2001 (relator: Deputado Paulo Piau). A Presidência suspende a reunião para a lavratura da ata. Reabertos os trabalhos, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Pastor George, a Presidência dispensa a leitura da referida ata, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e encerra os trabalhos da Comissão.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2002.

Cristiano Canêdo, Presidente - Paulo Piau - Antônio Carlos Andrada.

#### ATA DA 101ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Às dez horas do dia cinco de dezembro de dois mil e dois, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Mauro Lobo, Ivair Nogueira, Antônio Carlos Andrada, Dilzon Melo, Luiz Fernando Faria e Rêmoló Aloise, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Gil Pereira. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Mauro Lobo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Rêmoló Aloise, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios dos Srs. José Pereira da Silva, Diretor do Departamento de Gestão do Fundo Nacional de Assistência Social; Rinaldo Junqueira de Barros, Secretário de Apoio Rural e Cooperativismo do Ministério da Agricultura e José Augusto Trópia Reis, Secretário de Estado da Fazenda, publicados no "Diário do Legislativo" do dia 28/11/2002. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 1.001/2000 e 2.349/2002, no 1º turno (Deputado Rêmoló Aloise); Projeto de Lei nº 2.381/2002, no 1º turno (Deputado Dilzon Melo); Projetos de Lei nºs 2.343/2002, 1.863/2002 e 2.344/2002 no 2º turno e 2.463/2002 no 1º turno (Deputado Ivair Nogueira); e Projeto de Lei nº 2.269/2002 no 1º turno (Deputado Antônio Carlos Andrada). Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Projeto de Lei nº 2.452/2002 é retirado de pauta por determinação do Presidente da Comissão, por não cumprir pressupostos regimentais. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.962/2002 na forma original (relator: Deputado Luiz Fernando Faria); 2.326/2002 na forma apresentada (relator: Deputado Ivair Nogueira) e 2.055/2002 na forma do Vencido no 1º turno (relator: Deputado Luiz Fernando Faria); e pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.001/2000 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado Rêmoló Aloise); 2.195/2002 na forma do Substitutivo nº1 apresentado (relator: Deputado Antônio Carlos Andrada); 2.381/2002 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Dilzon Melo); e 2.439/2002 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Rêmoló Aloise). Os pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 1.988/2002 e 3/99, no 1º turno, deixam de ser apreciados em virtude de solicitação de prazo regimental pelo relator, Deputado Rêmoló Aloise. Na fase de discussão do parecer do relator, Deputado Luiz Fernando Faria, que conclui pela rejeição do Projeto de Lei nº 2.113, no 2º turno, o Presidente defere pedido de vista de sua autoria. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. O Requerimento nº 3.563/2002 tem sua votação adiada, atendendo-se a requerimento do Deputado Luiz Fernando Faria, aprovado pela Comissão. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária de

logo mais às 15 horas, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2002.

Mauro Lobo, Presidente - Rêmolo Aloise - Luiz Fernando Faria - Ambrósio Pinto - Ivair Nogueira.

#### ATA DA 64ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Às onze horas do dia cinco de dezembro de dois mil e dois, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Eduardo Brandão, Sebastião Navarro Vieira, Hely Tarquínio, Cristiano Canêdo e Rogério Correia, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Antônio Carlos Andrada e Paulo Piau. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Eduardo Brandão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Sebastião Navarro Vieira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Em seguida, o Deputado Rogério Correia formula questão de ordem em que questiona a validade da referida reunião, argumentando que a pauta não foi liberada com antecedência de 24 horas. Na oportunidade, o Presidente argumenta que a matéria constante na pauta se encontra em tramitação sob regime de urgência. Na fase de discussão, o Presidente, relator do Projeto de Resolução nº 2.472/2002, determina a distribuição de avulsos aos membros da Comissão. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para reunião extraordinária na mesma data, às 17h20min, para apreciação do parecer sobre o Projeto de Resolução nº 2.472/2002, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2002.

Eduardo Brandão, Presidente - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Cristiano Canêdo - Sebastião Navarro Vieira.

### ORDEM DO DIA

Ordem do dia da 66ª reunião ordinária da comissão de Redação, a realizar-se às 14h30min do dia 11/12/2002

#### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discussão e votação de pareceres sobre proposições em fase de redação final.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

### EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

#### Edital de Convocação

#### Reuniões Extraordinárias da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembléia para as 14 e as 20 horas do dia 9 de dezembro de 2002, destinadas, ambas, à apreciação dos Vetos às Proposições de Lei nºs 15.266, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Bueno Brandão imóvel que especifica; e 15.267, que cria a Ouvidoria de Saúde da Mulher; das Propostas de Emenda à Constituição nºs 2/99, do Deputado Durval Ângelo, que altera a Seção III do Capítulo II da Constituição do Estado e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; 17/99, do Deputado César de Mesquita, que suprime o § 2º do art. 288 da Constituição do Estado; 55/2001, do Deputado Pastor George, que altera o inciso II do art. 233 da Constituição do Estado; e 68/2001, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e dos Projetos de Lei nºs 1.877/2001, do Deputado Paulo Piau, que cria o Programa Estadual de Incentivo à Produção de Leite; 2.189/2002, do Deputado João Batista de Oliveira, que dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de informações sobre o café torrado e moído na embalagem do produto; 2.190/2002, do Deputado Gil Pereira, que isenta do pagamento do IPVA as motocicletas utilizadas para o transporte público de passageiros na categoria de aluguel; 2.345/2002, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Lima Duarte o imóvel que especifica; 2.381/2002, do Deputado Ivair Nogueira, que acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 12.925, de 30/6/98, que dispõe sobre a concessão de benefícios de assistência social no Estado e dá outras providências; 2.463/2002, do Tribunal de Justiça, que cria cargos na estrutura orgânica das Secretarias dos Tribunais de Alçada e de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; 1.550/2001, do Deputado João Leite, que dispõe sobre a prioridade nos procedimentos a serem adotados pelo Ministério Público estadual e por outros órgãos a respeito das conclusões das CPIs; 1.746/2001, do Deputado João Pinto Ribeiro, que obriga as empresas produtoras, distribuidoras e que comercializam disquetes a recolhê-los quando inutilizados, dando-lhes destinação sem causar poluição ambiental; 2.108/2002, do Deputado Rêmolo Aloise, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Tomás de Aquino o imóvel que especifica; 2.119/2002, do Deputado Mauri Torres, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Sem-Peixe o imóvel que especifica; e 2.186/2002, do Deputado Eduardo Brandão, que determina o reembolso do valor por ingresso para evento cultural ou esportivo realizado em espaço de propriedade do Estado; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 6 de dezembro de 2002.

Antônio Júlio, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Reunião Extraordinária da Comissão de Redação

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Agostinho Patrús, Amílcar Martins, Antônio Genaro e Elaine Matozinhos, membros da supracitada Comissão, para as reuniões a serem realizadas nos dias 10 e 12/12/2002, às 9h30min e 14h30min, e no dia 11/12/2002, às

9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se discutirem e votarem pareceres sobre proposições em fase de redação final.

Sala das Comissões, 6 de dezembro de 2002.

Dimas Rodrigues, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 94/2002

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Ambrósio Pinto, Dimas Rodrigues, Eduardo Brandão e Kemil Kumaira, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 10/12/2002, às 17 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se ouvir o Presidente do Tribunal de Contas do Estado.

Sala das Comissões, 6 de dezembro de 2002.

Alberto Bejani, Presidente.

#### TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Resolução Nº 2.472/2002

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria da Comissão de Constituição e Justiça, o Projeto de Resolução nº 2.472/2002 tem por objeto delegar ao Governador do Estado atribuição para elaborar leis delegadas dispondo sobre a estrutura das administrações direta e indireta do Poder Executivo, nos termos que menciona.

Aprovada em 1º turno, com a Emenda nº 1, vem a proposição a esta Comissão para receber parecer, em atenção ao que dispõe o art. 189 do Regimento Interno.

Este parecer apresenta em anexo, como parte integrante, a redação do vencido.

Fundamentação

Ao encaminhar a esta Casa mensagem solicitando delegação de poderes para elaborar leis delegadas destinadas a proceder a alteração da estrutura da administração do Poder Executivo, o Governador fundamentou sua pretensão na necessidade de se promover uma racionalização desta estrutura.

Vários motivos tornam tal racionalização necessária e urgente.

Em primeiro lugar, à medida que a consciência democrática dos cidadãos se aprimora, eles passam a dirigir demandas cada vez mais exigentes ao Estado, cobrando da máquina pública maior eficiência. Por isso mesmo, o aparelho estatal tem que ser aprimorado, tendo-se como objetivo otimizar a eficácia de suas ações e maximizar o retorno do investimento público, de forma que recursos escassos possam ser geridos com competência, para propiciar ao povo o maior bem-estar possível.

Os princípios da administração contemporânea apontam para organizações ágeis, enxutas e flexíveis como o meio de fazer face ao crescimento das solicitações conjugado com a dificuldade crescente na obtenção de meios.

Por isso mesmo, Minas necessita, sem demora, de um choque de gestão. Isso se obtém tanto com a racionalização administrativa como com a valorização do capital humano do Estado. Aliás, a primeira é condição para a segunda. Num aparelho estatal arcaico, suscetível a todo tipo de influência, presa fácil do corporativismo e do patrimonialismo, não há espaço para a promoção dos quadros funcionais que primam pela competência e pelo compromisso com a causa pública.

Um outro motivo que exige urgência na racionalização de nossa máquina estatal nos é dado pelos números que retratam as finanças do Estado. Agora mesmo, ao analisarmos a Lei do Orçamento Anual para o próximo exercício, todos nós estamos tendo a oportunidade de tomar consciência de uma situação preocupante que, se não for corretamente equacionada, levará à ingovernabilidade e à falência de Minas Gerais.

A lei delegada, dada a simplicidade de seu processo de tramitação, tem sido utilizada pelos governantes sempre que a realidade pede respostas rápidas. Quando o Legislativo impõe limites seguros à delegação, esse instrumento se faz perfeitamente adequado à prática democrática, embora nunca seja demais advertir para o fato de que deve ser utilizado com parcimônia e em casos de real necessidade.

No caso concreto, cumpre ressaltar que o projeto de resolução em análise não concede todos os poderes solicitados na mensagem governamental, mas reduz a concessão aos exatos termos permitidos pela Constituição mineira.

Não são dados ao Governador, por exemplo, poderes para criar, incorporar, transferir ou extinguir entidades da administração indireta.

Por último, cumpre destacar que a Emenda nº 1 suprime do texto o dispositivo que faculta ao Chefe do Executivo realocar atividades e programas no âmbito daquele Poder, bem como remanejar dotações orçamentárias, uma vez que tais ações se situam no âmbito daquelas que a Carta mineira arrola como indelegáveis.

Conclusão

Dadas essas razões, somos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 2.472/2002 na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2002.

Eduardo Brandão, Presidente e relator - Sebastião Navarro Vieira - Antônio Carlos Andrada - Antônio Andrade.

Redação do Vencido no 1º Turno

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2.472/2002

Delega ao Governador do Estado atribuição para elaborar leis delegadas dispendo sobre a estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo, nos termos que menciona.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Fica concedida ao Governador do Estado delegação de atribuição para proceder à racionalização da estrutura administrativa do Poder Executivo, sem abertura de créditos especiais e com poderes limitados a:

I - criar, incorporar, transferir, extinguir e alterar órgãos públicos, inclusive autônomos, ou unidades da administração direta, bem como modificar a estrutura orgânica das entidades da administração indireta, definindo suas atribuições, objetivos e denominações;

II - criar, transformar e extinguir cargos em comissão e funções de confiança dos órgãos e entidades a que se refere o inciso I deste artigo, alterar-lhes as denominações e atribuições, definir a natureza de seu recrutamento e fixar-lhes os vencimentos, observados os parâmetros da atual sistemática;

III - alterar as vinculações das entidades da administração indireta.

Art. 2º - A delegação de atribuição constante nesta resolução estende-se até a data de 31 de janeiro de 2003.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.220/2000

Dispõe sobre o licenciamento ambiental de estabelecimentos situados às margens de rodovia no Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - A instalação, às margens de rodovia no Estado, de posto de gasolina, oficina mecânica, borracharia, acampamento de construtora, ponto de parada de ônibus intermunicipal ou interestadual, garagem de empresa transportadora de carga ou de passageiros, restaurante, motel, lanchonete ou outro estabelecimento que possa gerar esgoto, resíduo sólido, óleo ou graxa depende de licenciamento do órgão de controle ambiental competente.

Parágrafo único - O estabelecimento de pequeno porte e baixo potencial poluidor poderá ser dispensado do licenciamento de que trata o "caput", conforme dispuser o Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM.

Art. 2º - Os estabelecimentos a que se refere o art. 1º existentes na data de publicação desta lei submeter-se-ão a licenciamento corretivo, nos termos da legislação aplicável, no prazo de cento e oitenta dias contados da data da regulamentação desta lei.

Art. 3º - A inobservância do disposto nesta lei sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação ambiental.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.310/2000

Cria o Programa Mineiro de Incentivo ao Cultivo da Mamona - PRÓ-MAMONA.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FUNDERUR -, de que trata a Lei nº 11.744, de 16 de janeiro de 1995, o Programa Mineiro de Incentivo ao Cultivo da Mamona - PRÓ-MAMONA .

Art. 2º - São objetivos do programa:

I - estimular o cultivo da mamona e o desenvolvimento de tecnologia aplicável à exploração de sua cultura;

II - contribuir para a formação de um pólo rícino-químico no Estado;

III – propiciar o aumento de renda e a geração de empregos no meio rural;

IV – oferecer ao produtor e a seus familiares uma opção de exploração econômica da propriedade rural, na qual se integrem a pesquisa, a assistência técnica e o amparo financeiro e gerencial à cadeia produtiva da mamona.

Art. 3º – Compete ao Poder Executivo, na administração e coordenação do Programa:

I – definir e homologar as áreas de produção;

II – incentivar a produção, a industrialização e a exportação, bem como o desenvolvimento técnico e econômico do setor;

III – desenvolver pesquisas, experimentos e atividades que visem à melhoria da cultura da mamona e da qualidade dos produtos derivados;

IV – divulgar o Programa e os produtos;

V – promover entendimentos com as instituições financeiras que atuam no Estado, com vistas à criação de linhas de crédito especial destinadas ao investimento, custeio e modernização da cadeia produtiva da mamona, além daquelas disponíveis no âmbito do FUNDERUR;

VI – manter convênios e acordos de cooperação técnica com órgãos e instituições oficiais e privados, visando a estabelecer parcerias e ações integradas para a solução de problemas intrínsecos à atividade.

Parágrafo único – As ações governamentais relativas à implantação e ao acompanhamento do PRÓ-MAMONA serão coordenadas pela Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA –, e contarão com a participação de representantes dos produtores e trabalhadores rurais, bem como de empresas e instituições públicas e privadas, integrantes da cadeia produtiva da mamona.

Art. 4º – As condições operacionais de financiamento serão negociadas e discutidas pela coordenação do Programa com os agentes financeiros antes do início de cada safra, devendo-se considerar a rentabilidade da atividade e as condições sociais e econômicas dos mutuários.

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.400/2001

Autoriza o Poder Executivo a fazer reverter a Romualdo Mongarde o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer reverter a Romualdo Mongarde o imóvel constituído de área com 10.000m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), situado na localidade denominada Palmeiras, Município de Patrocínio do Muriaé, registrado sob o nº 16.433, a fls. 134 do Livro 3-X, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Muriaé.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.434/2001

Autoriza o Poder Executivo a classificar o grupo sanguíneo e o fator Rh juntamente com o "exame do pezinho" e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O Estado oferecerá gratuitamente a realização do exame para determinação do fator Rh e do grupo sanguíneo de recém-nascidos e fornecerá documento com os dados obtidos no exame.

Parágrafo único – A coleta do sangue para a realização do exame a que se refere o "caput" será efetuada simultaneamente à do material para a realização da triagem metabólica para diagnóstico da fenilcetonúria e do hipotireoidismo congênito – "exame do pezinho" –, de que trata a Lei nº 11.619, de 4 de outubro de 1994, e para diagnóstico da deficiência de alfa-1-antitripsina, conforme a Lei nº 12.504, de 30 de maio de 1997.

Art. 2º – O Poder Executivo divulgará informações sobre a importância, a forma e os locais de realização do exame de que trata esta lei.

Art. 3º – Ficam criados, no Quadro Especial de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para compor a estrutura da Diretoria Regional de Saúde a que se refere o art. 2º da Lei nº 14.443, de 18 de novembro de 2002, os seguintes cargos em comissão:

I – um cargo de Diretor I, código MG-06, de recrutamento amplo, com carga horária de oito horas diárias;

II – oito cargos de Assistente de Atividade de Saúde, código AS-43, de recrutamento amplo, com carga horária de oito horas diárias;

III – cinco cargos de Assessor I, código AS-01, de recrutamento amplo, com carga horária de seis horas diárias;

IV – dez cargos de Assistente Administrativo, código EX-06, sendo oito de recrutamento amplo e dois de recrutamento limitado, com carga horária de seis horas diárias;

V – nove cargos de Assistente Auxiliar, código EX-07, sendo sete de recrutamento amplo e dois de recrutamento limitado, com carga horária de seis horas diárias.

Art. 4º – O inciso II do art. 5º e o inciso II do art. 6º da Lei nº 14.361, de 19 de julho de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º – (...)

II – oito cargos de Assistente de Atividade de Saúde, código MG-43, símbolo AS-43, de recrutamento amplo, com carga horária de oito horas diárias;

(...)

Art. 6º – (...)

II – oito cargos de Assistente de Atividade de Saúde, código MG-43, símbolo AS-43, de recrutamento amplo, com carga horária de oito horas diárias;"

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º – As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1.465/2001

Aprova as contas do Governador do Estado referentes ao exercício de 1998.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Ficam aprovadas as contas do Governador do Estado de Minas Gerais referentes ao exercício de 1998.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

#### redação final do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1.466/2001

Aprova as contas do Governador do Estado referentes ao exercício de 1999.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Ficam aprovadas as contas do Governador do Estado de Minas Gerais referentes ao exercício de 1999.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.622/2001

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Carlos Chagas o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Carlos Chagas o lote de nº 2 da Rua Major João Gomes Euzébio, esquina com a Travessa Braga, situado nesse Município, registrado sob o nº 2.386, a fls. 281 do Livro 2-G, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Carlos Chagas.

Parágrafo único – O imóvel descrito no "caput" deste artigo destina-se à implantação de biblioteca pública.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de três anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.634/2001

Institui política estadual de prevenção do diabetes e de assistência integral à saúde da pessoa portadora da doença.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O poder público adotará política de prevenção do diabetes e de assistência integral à pessoa portadora da doença, em qualquer de suas formas, incluído o tratamento dos problemas de saúde com ela relacionados.

Art. 2º – São diretrizes da política a que se refere o art. 1º:

I – a universalidade, a integralidade, a equidade, a descentralização e a participação da sociedade na definição e no controle das ações e dos serviços de saúde, nos termos da Constituição Federal, da Constituição Estadual, do Código de Saúde do Estado de Minas Gerais e das leis reguladoras;

II – a ênfase nas ações coletivas e preventivas, na promoção da saúde e da qualidade de vida, na multidisciplinaridade e no trabalho intersetorial em equipe;

III – o desenvolvimento de instrumentos de informação, análise, avaliação e controle por parte dos serviços de saúde, abertos à participação da sociedade;

IV – o apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico voltado para o enfrentamento e o controle do diabetes, dos problemas com ele relacionados e de seus determinantes, assim como à formação permanente dos trabalhadores da rede de serviços de saúde;

V – o direito às medicações, aos instrumentos e aos materiais de auto-aplicação e autocontrole, visando a garantir a maior autonomia possível por parte do usuário.

Art. 3º – Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de noventa dias contado da data publicação desta lei.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.773/2001

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Faria Lemos o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Faria Lemos o imóvel, e respectivas benfeitorias, com área de 1.078,84m<sup>2</sup> (mil e setenta e oito vírgula oitenta e quatro metros quadrados), localizado na Rua Dr. José Cláudio Valadão Ferraz, 228, nesse Município, registrado sob o nº 430, a fls. 103 do Livro 3, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Carangola.

Parágrafo único – O imóvel descrito no "caput" deste artigo destina-se à instalação de centro histórico-cultural.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.783/2001

Altera a redação dos arts. 1º e 3º da Lei nº 13.162, de 20 de janeiro de 1999, que dispõe sobre a composição da frota oficial de veículos do Estado e estabelece incentivo fiscal.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os arts. 1º e 3º da Lei nº 13.162, de 20 de janeiro de 1.999, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – A frota oficial de veículos do Estado será composta preferencialmente por unidades movidas a combustível proveniente de fonte renovável.

Parágrafo único – Será permitida ao Estado a aquisição de veículo movido por combustível proveniente de fonte não renovável, excepcionalmente, em momentos de baixa oferta das unidades a que se refere o "caput" deste artigo.

(...)

Art. 3º – Na concessão de incentivo fiscal ou subvenção econômica a pessoa física para aquisição de veículo leve, será observada a política de incentivo à aquisição de carro movido a álcool ou outro combustível de fonte renovável.

§ 1º – É dispensada a observância da política a que se refere o "caput" deste artigo:

I – se a compra for efetuada por portador de deficiência física;

II – se o mercado não oferecer veículo com capacidade de motorização de até 1.000cm<sup>3</sup> (mil centímetros cúbicos) movido a combustível proveniente de fonte renovável.

§ 2º – Inexistindo a oferta necessária de veículos de fonte renovável e em casos especiais, poderá ser autorizada, mediante fundamentação, a concessão de incentivo fiscal e subvenção econômica para a aquisição de veículo movido a combustível de outras fontes.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE Resolução Nº 1.802/2001

Estabelece procedimentos disciplinares relativos à ética e ao decoro parlamentar e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

#### Capítulo I

##### Disposições Preliminares

Art. 1º – No exercício do mandato, o Deputado atenderá às prescrições constitucionais e às contidas nesta resolução, sujeitando-se aos procedimentos disciplinares nela previstos.

Art. 2º – Consideram-se incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar:

I – o abuso de prerrogativa constitucional ou legal;

II – a inobservância das vedações do art. 57 da Constituição do Estado, diretamente ou por intermédio de terceiros;

III – a percepção de vantagem indevida;

IV – a prática de irregularidade no desempenho do mandato ou de encargo dele decorrente, compreendidos:

a) o ato que atente contra a dignidade da investidura, do Poder Legislativo e das instituições democráticas;

b) a promoção de interesse contrário aos fins do poder público;

c) a ausência, em cada sessão legislativa ordinária, à quinta parte das reuniões ordinárias de caráter deliberativo da Assembléia ou da comissão permanente de que o Deputado seja membro, salvo nos casos de licença ou de missão autorizada;

d) a concessão de auxílio ou subvenção, em qualquer rubrica orçamentária, a entidade de que participe o Deputado ou parente seu, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau;

e) a ofensa física ou moral a Deputado, a servidor do Poder Legislativo ou a qualquer outro cidadão, nas dependências da Assembléia;

f) a prática de fraude que, por qualquer meio ou forma, comprometa o regular andamento dos trabalhos legislativos, com a finalidade de alterar o resultado de deliberação;

g) a omissão intencional de informação relevante ou a prestação intencional de informação falsa nas declarações de que trata o art. 8º desta resolução;

h) o uso do poder e das prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar qualquer pessoa, com o fim de obter favorecimento;

i) a revelação do conteúdo de debate ou deliberação que a Assembléia ou comissão hajam resolvido manter secreto;

j) a revelação de informação ou documento oficial de caráter reservado de que tenha tido conhecimento na forma regimental;

l) o uso de verba de gabinete em desacordo com os princípios fixados no "caput" do art. 13 da Constituição do Estado;

m) a fraude, por qualquer meio ou forma, do registro de presença a reunião de Plenário ou de comissão.

#### Capítulo II

##### Da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

Art. 3º – Fica instituída a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, composta de sete membros titulares e igual número de suplentes, designados para mandato de dois anos, coincidente com o da Mesa da Assembléia, observado o princípio da proporcionalidade partidária e o rodízio entre partidos políticos ou blocos parlamentares não representados na Comissão.

§ 1º – Não poderá ser membro da Comissão o Deputado:

I – submetido a processo disciplinar em curso, por ato atentatório ao decoro parlamentar ou com este incompatível;

II – que tenha recebido, na legislatura, penalidade disciplinar de suspensão de prerrogativa regimental ou de suspensão temporária do exercício do mandato, da qual se tenha o registro nos anais ou arquivos da Casa.

§ 2º – Os Líderes partidários encaminharão à Mesa, nos meses de fevereiro e março, na primeira e na terceira sessões legislativas de cada legislatura, os nomes dos Deputados indicados para integrar a Comissão, em número correspondente ao dobro das vagas que couberem ao seu partido.

§ 3º – As indicações a que se refere o parágrafo anterior serão acompanhadas da documentação atualizada de cada Deputado indicado, na forma do art. 8º desta resolução.

§ 4º – O recebimento de representação contra membro da Comissão por infringência dos preceitos estabelecidos por esta resolução, com prova inequívoca da veracidade da acusação, constitui causa para seu imediato afastamento, determinado de ofício pelo Presidente da Comissão, perdurando até a decisão final sobre o caso.

Art. 4º – Compete à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar:

I – zelar pela observância dos preceitos estabelecidos nesta resolução;

II – auxiliar o Presidente na manutenção do decoro, da ordem e da disciplina no âmbito da Assembléia;

III – apresentar projeto de lei, projeto de resolução ou outra proposição atinente à matéria de sua competência, bem como promover a consolidação das normas contidas nesta resolução;

IV – instruir processo contra Deputado e elaborar projeto de resolução que importe sanção ética que deva ser submetida ao Plenário;

V – elaborar parecer sobre a conveniência de a Assembléia sustar processo instruído contra Deputado pelo Poder Judiciário, nos termos do art. 53 da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 35, de 20 de dezembro de 2001;

VI – responder a consulta da Mesa, de comissão ou de Deputado sobre matéria de sua competência;

VII – observar o cumprimento da proibição de porte de arma, tendo poder para revistar e desarmar;

VIII – designar um de seus membros para participar, na Comissão de Constituição e Justiça, do exame das matérias a que se refere o § 1º do art. 53 do Regimento Interno da Assembléia;

IX – designar um de seus membros para participar, na Comissão de Constituição e Justiça, do exame da matéria de que trata o inciso III do § 1º do art. 59 do Regimento Interno da Assembléia.

Art. 5º – A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar observará, quanto à organização interna e à ordem de seus trabalhos, as disposições regimentais relativas ao funcionamento das comissões, incluídas as normas relativas à eleição de seu Presidente.

§ 1º – Os membros da Comissão observarão, sob pena de imediato desligamento e substituição, a discricção e o sigilo inerentes à natureza de sua função.

§ 2º – Será automaticamente desligado da Comissão o membro que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ou, ainda que justificadamente, a mais de seis reuniões, na mesma sessão legislativa.

§ 3º – As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria absoluta.

§ 4º – A Comissão terá poder de investigação próprio da autoridade judicial, além de outros previstos em lei e no Regimento Interno da Assembléia.

§ 5º – Aplicam-se ao Presidente da Comissão as disposições contidas na Deliberação nº 1.389, de 6 de fevereiro de 1997, relativas ao Corregedor da Assembléia.

§ 6º – Os membros da Comissão não serão remunerados pelo exercício da função.

§ 7º – A Comissão contará com o assessoramento do corpo técnico da Assembléia.

### Capítulo III

#### Da Ouvidoria Parlamentar

Art. 6º – Fica criada a Ouvidoria Parlamentar, composta por um Ouvidor-Geral e um Ouvidor Substituto, designados dentre os Deputados pelo Presidente da Assembléia para mandato de dois anos, coincidente com o da Mesa, vedada a recondução.

Art. 7º – Compete à Ouvidoria Parlamentar:

I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as reclamações ou as representações de pessoa física ou jurídica referentes a

membro da Assembléia;

II – propor à Mesa medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos, bem como ao aperfeiçoamento da organização da Assembléia;

III – solicitar à Mesa que encaminhe ao Tribunal de Contas do Estado, à Polícia Federal, ao Ministério Público ou a outro órgão competente as denúncias recebidas que necessitem de esclarecimentos.

#### Capítulo IV

##### Dos Documentos Obrigatórios

Art. 8º – O Deputado apresentará à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, no prazo de quinze dias contados do recebimento da solicitação, os seguintes documentos, para fins de ampla investigação, divulgação e publicidade:

I – cópia das declarações de imposto de renda e de bens do Deputado, do cônjuge ou companheiro e dos filhos, bem como das pessoas jurídicas sob seu controle direto ou indireto, referentes aos últimos cinco anos;

II – cópia das certidões de registro imobiliário dos bens do Deputado, do cônjuge ou companheiro e dos filhos, bem como de pessoa jurídica sob seu controle direto ou indireto.

Parágrafo único – Caberá à Comissão deliberar sobre a conveniência da publicação e da divulgação dos documentos referidos neste artigo.

#### Capítulo V

##### Das Penalidades

Art. 9º – O Deputado que praticar ato incompatível com a ética e o decoro parlamentar estará sujeito às seguintes penalidades:

I – censura verbal;

II – censura escrita, publicada no órgão oficial dos Poderes do Estado e transcrita nos anais da Casa;

III – suspensão de prerrogativas regimentais;

IV – impedimento temporário do exercício do mandato, não excedente a trinta dias;

V – perda do mandato.

Parágrafo único – Em qualquer das hipóteses, será assegurado ao acusado o direito de ampla defesa.

Art. 10 – A censura verbal será aplicada pelo Presidente da Assembléia ou de comissão, no exercício do poder de polícia, ao Deputado que perturbar a ordem da reunião ou praticar ato que infrinja as regras de boa conduta nas dependências da Assembléia.

Art. 11 – A censura escrita será aplicada pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar ao Deputado que incorrer em qualquer das vedações previstas no art. 2º desta resolução.

Art. 12 – A suspensão de prerrogativa regimental será aplicada pelo Plenário da Assembléia, por proposta da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, ao Deputado que:

I – praticar transgressão grave ou reiterada a preceito constitucional ou regimental e que tenha sido punido, anteriormente, com a censura escrita;

II – incorrer em qualquer das vedações das alíneas "f", "i", "j" e "l" do inciso IV do art. 2º desta resolução.

Parágrafo único – São passíveis de suspensão as seguintes prerrogativas:

a) usar a palavra, em reunião de Plenário, no horário destinado ao Grande Expediente ou à terceira parte da reunião ordinária;

b) encaminhar discurso para publicação no "Diário do Legislativo";

c) candidatar-se a cargo de membro da Mesa ou de Presidente ou Vice-Presidente de comissão ou nele permanecer;

d) ser designado relator de proposição em comissão ou no Plenário.

Art. 13 – O impedimento temporário do exercício do mandato será imposto ao Deputado que:

I – praticar transgressão grave ou reiterada a preceito constitucional ou regimental e que tenha sido punido, anteriormente, com a suspensão de prerrogativa regimental;

II – incidir em qualquer das vedações previstas nas alíneas "g", "h" e "m" do inciso IV do art. 2º desta resolução;

III – faltar, sem motivo justificado, a um quinto das reuniões ordinárias de caráter deliberativo, na mesma sessão legislativa ordinária ou extraordinária.

Art. 14 – Será punido com a perda do mandato o Deputado que:

I – praticar transgressão grave ou reiterada a preceito constitucional ou regimental e que tenha sido punido, anteriormente, com o impedimento temporário do exercício do mandato;

II – incorrer em qualquer das hipóteses previstas nos incisos III, IV, V e VI do art. 58 da Constituição do Estado;

III – incorrer em qualquer das hipóteses previstas no inciso II e na alínea "d" do inciso IV do art. 2º desta resolução.

## Capítulo VI

### Do Processo Disciplinar

Art. 15 – As censuras verbal e escrita serão aplicadas, respectivamente, nos termos dos arts. 10 e 11 desta resolução, de ofício ou mediante provocação de Deputado, após ouvido o Deputado transgressor.

§ 1º – Na hipótese prevista no "caput" deste artigo, poderá o Deputado punido recorrer à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar no prazo de setenta e duas horas contado da ocorrência da punição.

§ 2º – O prazo para julgamento do recurso de que trata o § 1º será de quinze dias contados de seu recebimento.

§ 3º – Caso o recurso seja julgado procedente, será feita retratação, a ser registrada em ata, na primeira reunião ordinária de Plenário ou de comissão subsequente à decisão.

Art. 16 – A penalidade de suspensão de prerrogativa regimental será decidida pelo Plenário, em escrutínio secreto e por maioria simples, mediante provocação da Mesa ou da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, observado o seguinte:

I – qualquer cidadão é parte legítima para representar junto à Ouvidoria Parlamentar, especificando os fatos e as respectivas provas;

II – recebida a representação nos termos do inciso I, verificada a ocorrência dos fatos e as respectivas provas, o Ouvidor-Geral a encaminhará à Comissão, cujo Presidente instaurará o processo e designará relator, nos termos do art. 20 desta resolução;

III – instaurado o processo, a Comissão promoverá a apuração sumária dos fatos, assegurando ao representado ampla defesa e providenciando as diligências necessárias, no prazo de trinta dias;

IV – ao final da apuração, a Comissão emitirá parecer concluindo pela procedência ou improcedência da representação, e determinará seu arquivamento ou proporá a aplicação da penalidade de que trata este artigo, hipótese esta em que o parecer será encaminhado à Mesa e, uma vez lido no Expediente, será publicado e distribuído em avulsos para inclusão na ordem do dia.

§ 1º – A penalidade a que se refere o "caput" poderá incidir sobre todas as prerrogativas referidas no parágrafo único do art. 12 desta resolução ou apenas sobre algumas, a juízo da Comissão, que deverá fixar seu alcance, considerando a atuação parlamentar pregressa do acusado, os motivos e as conseqüências da infração cometida.

§ 2º – Em qualquer dos casos, a suspensão não se estenderá por mais de seis meses.

Art. 17 – A penalidade de impedimento temporário do exercício do mandato será decidida pelo Plenário, em escrutínio secreto e por maioria simples, mediante provocação da Mesa ou da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

Parágrafo único – Na hipótese de infração do inciso III do art. 13 desta resolução, a sanção será aplicada pela Mesa, de ofício ou por provocação de Deputado, observado o disposto no parágrafo único do art. 9º desta resolução.

Art. 18 – A perda do mandato será decidida pelo Plenário, em escrutínio secreto e por maioria absoluta de votos, mediante iniciativa da Mesa.

Parágrafo único – Na hipótese de ocorrência do disposto nos incisos III, IV e V do art. 58 da Constituição do Estado, a sanção será aplicada pela Mesa, de ofício ou por provocação de Deputado, observado o disposto no parágrafo único do art. 9º desta resolução.

Art. 19 – A representação contra Deputado por ato sujeito à pena de impedimento temporário do exercício do mandato ou de perda do mandato será inicialmente encaminhada pela Mesa à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, salvo quando o processo tiver origem na própria Comissão.

Art. 20 – Recebida a representação, a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar adotará os seguintes procedimentos:

I – designará como relator um de seus membros efetivos e, no prazo de quarenta e cinco dias contados do recebimento da representação, promoverá a apuração dos fatos e das responsabilidades;

II – encaminhará, no dia do recebimento, cópia da representação ao Deputado acusado, que terá o prazo de dez dias para apresentar defesa escrita e provas;

III – esgotado o prazo previsto no inciso II sem apresentação de defesa, o Presidente da Comissão nomeará defensor dativo para oferecê-la, concedendo-lhe igual prazo;

IV – apresentada a defesa, procederá às diligências necessárias e à instrução probatória, proferindo, em seguida, parecer que concluirá pela procedência ou pelo arquivamento da representação, em prazo não excedente ao previsto no inciso I deste artigo.

§ 1º – Será observada, na designação para a relatoria, a alternância entre os membros efetivos da Comissão, em ordem decrescente de idade, iniciado o processo pelo mais idoso.

§ 2º – A relatoria não poderá recair sobre Deputado filiado ao mesmo partido político daquele a quem se refere a representação.

§ 3º – Ocorrendo o impedimento a que se refere o § 2º deste artigo, o Deputado impedido será substituído por aquele que o suceder imediatamente na ordem estabelecida no § 1º e assumirá o seu posicionamento na ordem de distribuição de matérias.

Art. 21 – Caso conclua pela procedência da representação, a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar proporá projeto de resolução que declare o impedimento temporário do exercício do mandato ou encaminhará o processo à Comissão de Constituição e Justiça, se o ato for passível de pena de perda do mandato.

§ 1º – A Comissão de Constituição e Justiça examinará a legalidade e a constitucionalidade do processo e emitirá parecer no prazo de cinco reuniões ordinárias contadas do seu recebimento.

§ 2º – É facultada à Comissão de Constituição e Justiça a oitiva do acusado ou de seu advogado para esclarecimento ou informação adicional à defesa, observado o prazo fixado no § 1º deste artigo.

§ 3º – Concluída a tramitação nas Comissões de Ética e Decoro Parlamentar e de Constituição e Justiça, será o processo encaminhado à Mesa da Assembléia, para que exerça a atribuição conferida pelo § 2º do art. 58 da Constituição do Estado, no prazo de dez dias.

§ 4º – O projeto de resolução apresentado pela Mesa da Assembléia será recebido na primeira reunião ordinária que se seguir, publicado no "Diário do Legislativo" e distribuído em avulsos para inclusão em ordem do dia.

§ 5º – A renúncia de Deputado submetido a processo que tenha como penalidade a perda do mandato terá seus efeitos suspensos até que sejam concluídas as deliberações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 58 da Constituição do Estado.

Art. 22 – É facultado ao Deputado, em qualquer caso, constituir advogado para sua defesa, o qual poderá atuar em todas as fases do processo.

Art. 23 – Qualquer Deputado, cidadão ou partido político com assento na Assembléia poderá encaminhar à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar representação contra Deputado pela prática dos atos de que trata o art. 2º desta resolução.

§ 1º – Não será recebida representação não fundamentada.

§ 2º – Somente será recebida denúncia anônima se acompanhada de documento comprobatório ou evidências que justifiquem a instauração de procedimento investigatório, observado o § 3º do art. 5º desta resolução.

§ 3º – Recebida a representação, a Comissão promoverá a apuração dos fatos, nos termos do art. 20 desta resolução.

§ 4º – Poderá a Comissão, independentemente de representação, promover a apuração referida no § 3º deste artigo.

Art. 24 – O Deputado acusado por outro da prática de ato que ofenda a sua honra poderá requerer ao Presidente da Assembléia ou ao da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar a determinação de providências para apurar a veracidade da arguição e, provada a improcedência da acusação, a imposição do ônus da retratação ao Deputado ofensor, em reunião ordinária.

§ 1º – A apuração de que trata o "caput" deste artigo será feita no prazo de trinta dias contados do recebimento do requerimento do ofendido.

§ 2º – Compete à Comissão proceder à apuração, assegurada a oitiva do ofensor e do ofendido, observado o disposto no parágrafo único do art. 9º desta resolução.

§ 3º – Independentemente da retratação, será publicada, no órgão oficial dos Poderes do Estado e no periódico de maior circulação no Estado, declaração do Presidente da Assembléia ou da Comissão, contendo os nomes do ofensor e do ofendido e o resultado da investigação efetuada, quinze dias após a sua conclusão.

Art. 25 – Se, no decorrer do processo, for comprovado que o denunciante agiu com má-fé, dolo ou culpa, apresentando fatos ou afirmações que sabia serem inverídicos ou destituídos de fundamento, ou se manifestou de forma ofensiva à democracia, aos Poderes constituídos ou a seus membros, a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar remeterá os autos à Procuradoria da Assembléia, para que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis.

## Capítulo VII

### Disposições Finais

Art. 26 – No início de cada legislatura, sob a coordenação da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, realizar-se-á curso de preparação à atividade parlamentar, que terá caráter obrigatório para os Deputados em primeiro mandato e facultativo para os demais.

Parágrafo único – O conteúdo programático do curso a que se refere o "caput" será definido pela Comissão, devendo, necessariamente, fornecer aos participantes conhecimentos básicos sobre:

I – as Constituições da República e do Estado;

II – controle de constitucionalidade;

III – técnica legislativa;

IV – processo legislativo;

V – ética e decore parlamentar;

VI – o Regimento Interno da Assembléia.

Art. 27 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28 – Revogam-se as disposições em contrário, em especial os arts. 91 e 92 da Resolução nº 5.176, de 6 de novembro de 1997, alterada pelas Resoluções nºs 5.183, de 14 de julho de 1998, e 5.197, de 30 de novembro de 2000.

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.910/2001

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Joaíma o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Joaíma o imóvel constituído por terreno e respectivo prédio, situado na Rua Antônio Serafim da Costa, nº 31, nesse Município, consoante escritura pública de doação lavrada às fls. 26 a 28 do livro de notas nº 17, no 2º Ofício Camilo Lopes Carmona, e registrada sob o nº 426 no Registro Geral de Hipotecas, na Comarca de Araçuaí.

Parágrafo único – O imóvel descrito no "caput" deste artigo destina-se ao funcionamento da Câmara Municipal .

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de três anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.976/2002

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Curral de Dentro o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Curral de Dentro o imóvel de propriedade do Estado, constituído de terreno edificado com área de 2.000m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), situado nesse Município, registrado sob o nº 14.912, às fls. 225 e 226 do Livro 3-D, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salinas.

Parágrafo único – O imóvel descrito neste artigo destina-se à implantação da sede da Prefeitura Municipal.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.048/2002

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Carangola o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Carangola o imóvel constituído de terreno com área de 10.059,20m<sup>2</sup> (dez mil e cinquenta e nove vírgula vinte metros quadrados) situado nesse Município e registrado a fls. 36 do Livro 03-AH sob o nº 21.308, no 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Carangola.

Parágrafo único – O imóvel descrito neste artigo destina-se a sediar a Escola Municipal de Lacerdina, bem como à construção de área de lazer para a comunidade.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de três anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.087/2002

Estabelece destinação para os recursos provenientes de contrato de concessão remunerada de uso de imóvel do Estado para fins de propaganda e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os recursos provenientes de contrato de concessão remunerada de uso de espaço físico de imóvel de propriedade do Estado ou sob sua posse, para fins de propaganda, serão destinados:

I – à manutenção e à preservação dos bens imóveis do Estado desafetados e disponíveis para alienação ou dos que estejam sob controle e administração direta da Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração;

II – à aquisição, pelo Estado, de equipamentos e materiais de engenharia para medição e levantamento topográfico.

Parágrafo único – Quando o imóvel pertencer a autarquia ou a fundação pública, os recursos serão destinados:

I – à manutenção e à preservação de seus bens imóveis desafetados;

II – à realização de projetos relacionados com seus objetivos institucionais.

Art. 2º – É vedada, nos imóveis mencionados no art. 1º desta lei, a propaganda para fins políticos e eleitorais, bem como a de produtos nocivos à saúde física e mental.

Art. 3º – Não poderão ser objeto do contrato de concessão a que se refere esta lei os bens imóveis que abriguem sede de qualquer dos Poderes do Estado, nem os de valor histórico, artístico, arqueológico, paisagístico ou cultural, assim considerados os bens tombados pelo poder público.

Art. 4º – O contrato de concessão a que se refere esta lei será precedido de licitação.

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2.161/2002

Aprova as contas do Governador do Estado referentes ao exercício de 2000.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Ficam aprovadas as contas do Governador do Estado de Minas Gerais referentes ao exercício de 2000.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

#### COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

##### COMUNICAÇÃO

- O Sr. Presidente despachou, em 5/12/2002, a seguinte comunicação:

Do Deputado Alencar da Silveira Júnior, dando ciência à Casa do falecimento da Sra. Deir Shubert Alves, ocorrido em 18/11/2002, em Belo Horizonte. (- Ciente. Oficie-se.)

#### MATÉRIA ADMINISTRATIVA

##### ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 27/11/2002, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, artigo 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, observadas as disposições contidas na Resolução nº 5.100, de 29/6/91, e no artigo 5º da Resolução nº 5.132, de 31/5/93, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.090, de 17/12/90, bem como na Lei nº 9.532, de 30/12/87, aplicada nesta Assembléia Legislativa por força do art. 21 da Lei nº 9.592, de 14/6/88, à vista do disposto na alínea "c" do inciso III do art. 36 da Constituição do Estado de Minas Gerais, no § 2º do art. 3º da Emenda à Constituição Federal nº 20, de 15/12/98, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, a partir de 1º/11/2002, Maria das Graças Diório Mayrink, ocupante do cargo em comissão de recrutamento amplo de Técnico Executivo de Gabinete II, do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar do Quadro de Pessoal desta Secretaria, conforme a sua situação funcional em 16/12/98, data de publicação da Emenda à Constituição Federal nº 20, de 15/12/98, com proventos a serem taxados no cargo em comissão de recrutamento amplo de Auxiliar Técnico Executivo.

Nos termos do inciso VI, art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, observadas as disposições contidas na Resolução nº 5.100, de 29/6/91, e no art. 5º da Resolução nº 5.132, de 31/5/93, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.090, de 17/12/90, bem como na Lei nº 9.532, de 30/12/87, aplicada nesta Assembléia Legislativa por força do art. 21 da Lei nº 9.592, de 14/6/88, à vista do disposto na alínea "c" do inciso III do art. 36

da Constituição do Estado de Minas Gerais, no § 2º do art. 3º da Emenda à Constituição Federal nº 20, de 15/12/98, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, a partir de 4/11/2002, Sônia Maria Salles Campos, ocupante do cargo em comissão de recrutamento amplo de Técnico Executivo de Gabinete II, do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar do Quadro de Pessoal desta Secretaria, conforme a sua situação funcional em 16/12/98, data de publicação da Emenda à Constituição Federal nº 20, de 15/12/98, com proventos a serem taxados no cargo em comissão de recrutamento amplo de Auxiliar Técnico Executivo.

#### TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Contato Produções e Radiodifusão Ltda. Objeto: prestação de serviços especializados de manutenção e assistência técnica para 49 repetidores do sinal da TVA e de manutenção corretiva inicial nos equipamentos que menciona. Dotação orçamentária: 01.031.101.4-123.0001 33903900. Vigência: 12 meses a partir da 6/12/2002. Licitação: inexigibilidade, nos termos do art. 25, "caput" e inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2002

CONCORRÊNCIA Nº 2/2002

Objeto: aquisição de disquete de 3 ½ " 2HD, a que se refere o item 1, do Anexo I da Concorrência em epígrafe.

O Sr. Presidente e o Sr. 1º-Secretário, no uso de suas atribuições, decidem rescindir, com base no art. 79, I, c/c o art. 78, I, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, o Contrato nº 121/2002, assinado com a empresa Holy Comercial Ltda.

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2002.

João Franco Filho, Diretor-Geral.

#### ERRATAS

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.063/2002

Na publicação do parecer em epígrafe, verificada na edição de 22/11/2002, na pág. 21, col. 1, inclua-se o seguinte, após a relação de signatários do parecer:

"Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 2.063/2002

Dispõe sobre o uso, pelas Polícias Civil e Militar do Estado de Minas Gerais, de armas de fogo apreendidas à disposição da justiça.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica facultado o uso de armas de fogo apreendidas e à disposição da justiça por policiais civis e militares.

Art. 2º - A transferência das armas de fogo para a Secretaria de Estado da Segurança Pública ou para a Polícia Militar de Minas Gerais far-se-á nos termos da legislação federal em vigor.

Art. 3º - A distribuição das armas de fogo aos policiais civis e militares obedecerá às normas internas das respectivas corporações.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário."

Ficam sem efeito, em consequência, as erratas publicadas nas edições de 5/12/2002, na pág. 24, col. 4, e de 29/11/2002, na pág. 37, col. 2.

Emendas ao Projeto de Lei nº 2.396/2002

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 5/12/2002, na pág. 40, col. 4, na forma de anexo do Poder Legislativo, incluir após a Emenda: 1947-0 a seguinte emenda:

"Emenda: 1948-8 Apresentação: 29/11/2002 Tipo: Despesa

Autor: Sebastião Navarro Vieira Partido: PFL

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: Associação de Moradores do Distrito de São Pedro de Caldas

Objeto do gasto: Destinação de recursos para início da construção de ginásio poliesportivo no Distrito de São Pedro de Caldas, no Município de

Caldas.

Valor: R\$24.000,00

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s): Reserva de Contingência

Subprojeto(s) e/ou Subatividade(s) deduzida(s) e/ou anulada(s): Reserva de Contingência.".

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.463/2002

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 6/12/2002, na pág 43, col. 2, acrescente-se após o título, o seguinte subtítulo:

"Nova Redação, nos Termos do Art. 138 do Regimento Interno"